



Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 41/2024.SECOP.SEPLAC

2. Introdução

2.1. Em atenção a Instrução Normativa nº. 004, de 27 de março de 2023, e ao Plano de Contratação Anual 2025 - PCA, bem como atendendo à solicitação de ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO requisitado pela Secretaria de Administração, o qual versa sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado) para abastecer a frota de veículos à disposição de todo o Município de Cajazeiras, passamos a produzir e apresentar este estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

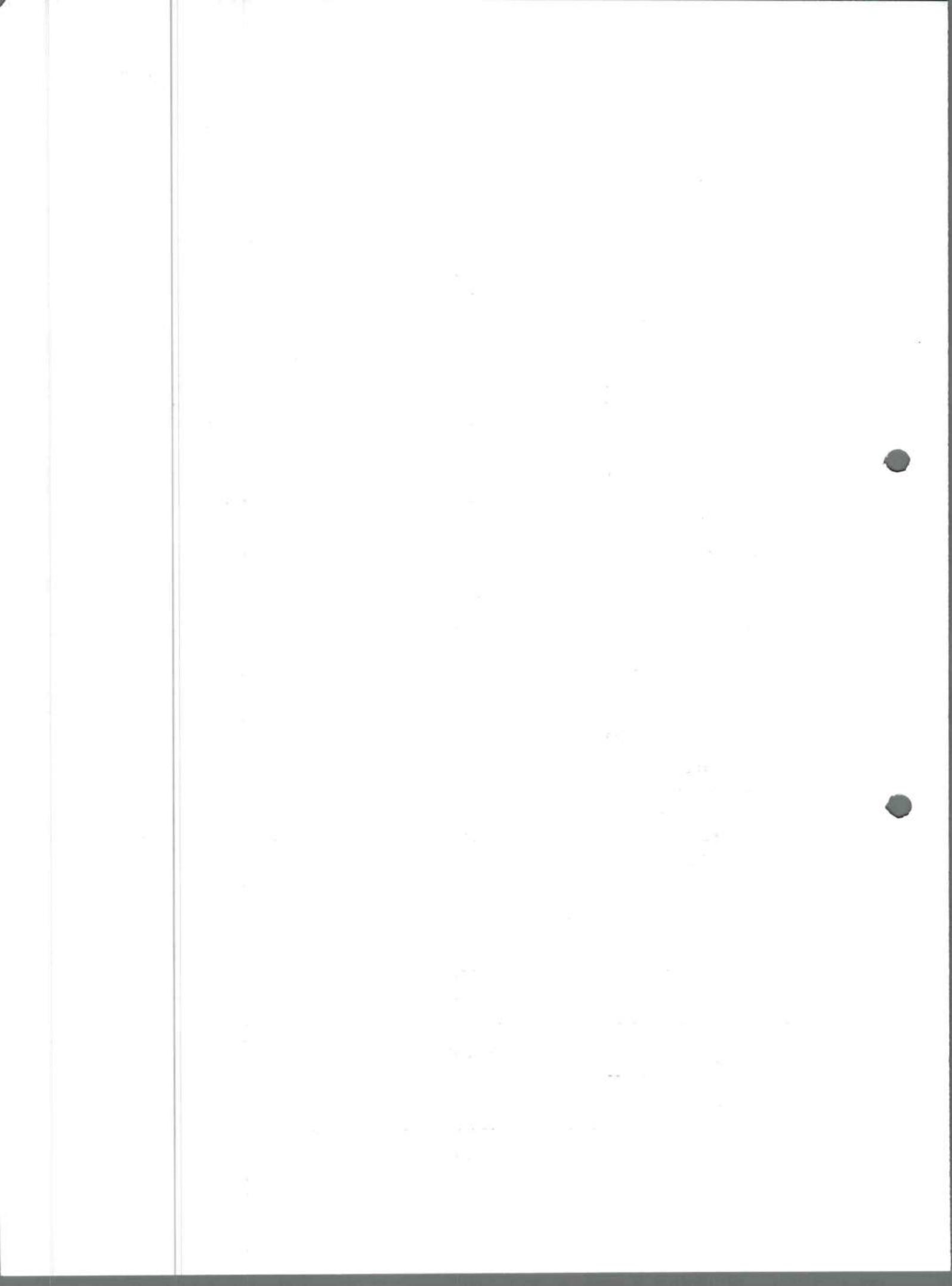
3.1 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais e a serviço do Município de Cajazeiras/PB, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

3.2 A aquisição se faz necessária em razão do iminente encerramento dos contratos nº 00007/2023 e 00008/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 00044/2022 que estão vigentes até 31/12/2024, o esgotamento do saldo e a impossibilidade de realização de novo aditivo contratual. Também se faz necessário para o abastecimento da frota de veículos do Município de Cajazeiras/PB, de modo a atender os deslocamentos dos servidores pertencentes ao quadro do Município, transporte de materiais para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas, o transporte de alunos da rede municipal de ensino, transporte de pacientes em atendimento/tratamento na saúde pública municipal e serviços em geral nas zonas rurais.

3.3 A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Administração Pública de modo geral, tornando-se, assim, um fornecimento de natureza contínua e imprescindível a esse órgão.

3.4 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo utilizada pelo município de Cajazeiras nos últimos dois anos, considerando os aditivos já realizados até aqui, conforme frota e necessidades dos diversos setores demandantes, a citar:

- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;
- Secretaria de Desenvolvimento Humano;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Governo e Articulação Política;
- Secretaria da Fazenda Pública;
- Secretaria de Administração;
- Procuradoria-Geral do Município;
- Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- Secretaria de Meio Ambiente;





- Secretaria de Controle Social - Controladoria-Geral do Município;
- Secretaria de Planejamento;
- Secretaria de Cultura e Turismo;
- Secretaria de Comunicação;
- Secretaria de Saúde.

3.5 Em 2022, o município realizou contrato de fornecimento de combustível proveniente do Pregão Eletrônico nº 00044/2022, oportunidade em que foi estimado a quantidade de 450.000 litros de Gasolina Comum; 650.000 litros de Óleo Diesel S10; e 120.000 litros de Etanol Hidratado. Contudo, ao final de outubro de 2024, verificou-se que essa quantidade ainda se mostrou insuficiente para suprir a necessidade das demandas deste município e razão do aumento da frota veicular do município, que durante o exercício financeiro, adquiriu novos veículos como, Vans, Carros de Passeio, Maquinas Pesadas (Retroescavadeira, Tratores...), estando ainda previstas novas aquisições para o próximo exercício através de convênios e recursos próprios e conseqüentemente implicará no aumento do consumo de combustível, demonstrando que a quantidade da nova contratação de combustível deverá ser superior a dos anos anteriores.

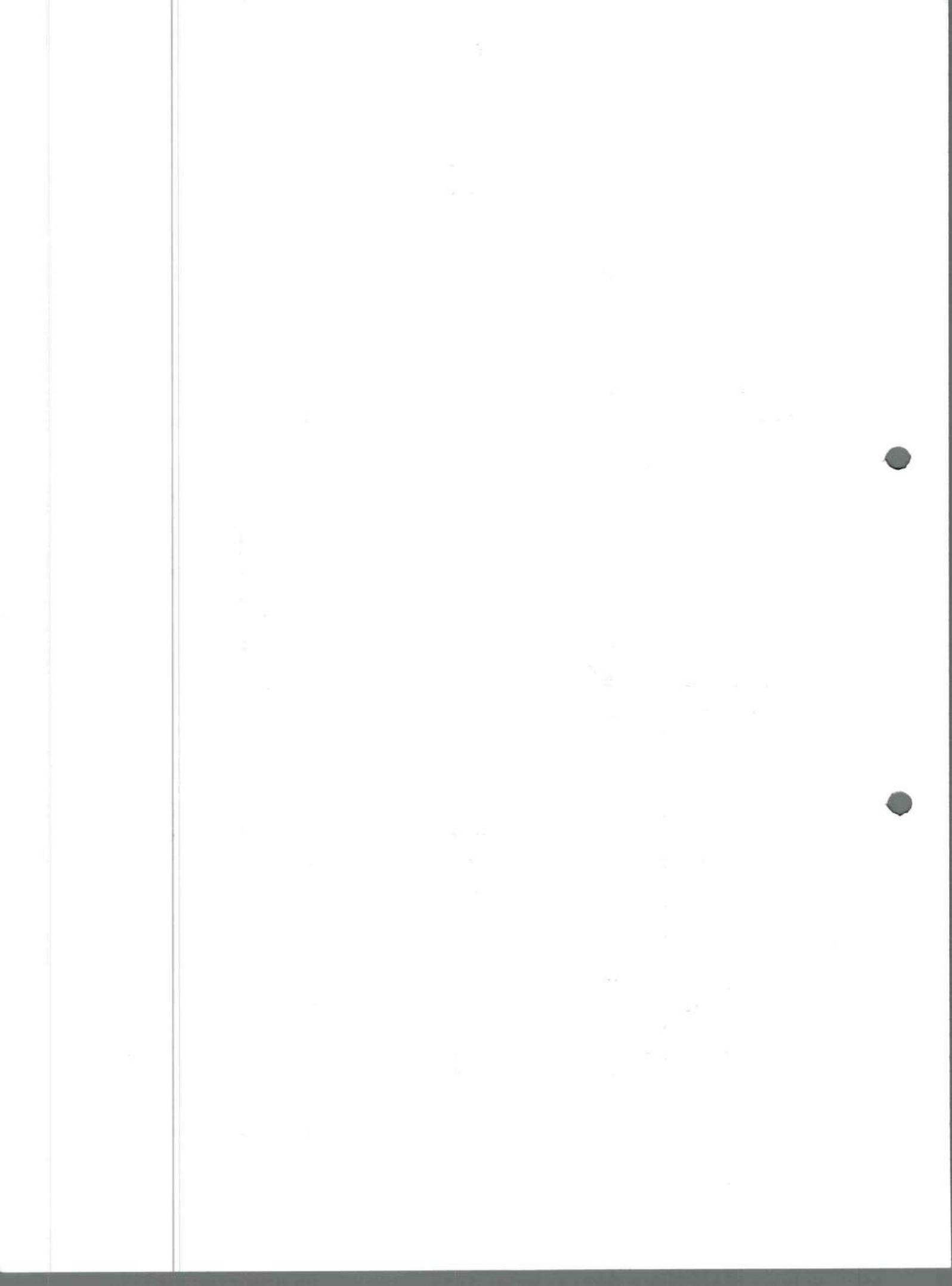
3.6 Em razão disso, para 2025 o novo procedimento licitatório deverá ser realizado com quantidades superiores, estimando-se que as quantidades serão suficientes para atender a demanda pretendida pelo período de 12 (doze) meses.

3.7 Vale ressaltar que as informações prestadas acima levam em consideração apenas as quantidades em litros, desprezando o valor despendido, uma vez que o aumento no valor do litro pode levar a suposição equivocada de que houve aumento do consumo.

3.8 O presente material também leva em consideração o consumo de combustível dos veículos em transito. Tendo em vista que diuturnamente, os veículos do município (ambulâncias, carros oficiais, etc...) se deslocam, principalmente para Campina Grande e a capital João Pessoa, seja no acompanhamento de pacientes, seja para tratativas administrativas indispensáveis para o funcionamento da administração, dentre outros. Portanto, esta equipe entende que existe a necessidade do abastecimento dos veículos também fora dos limites do município.

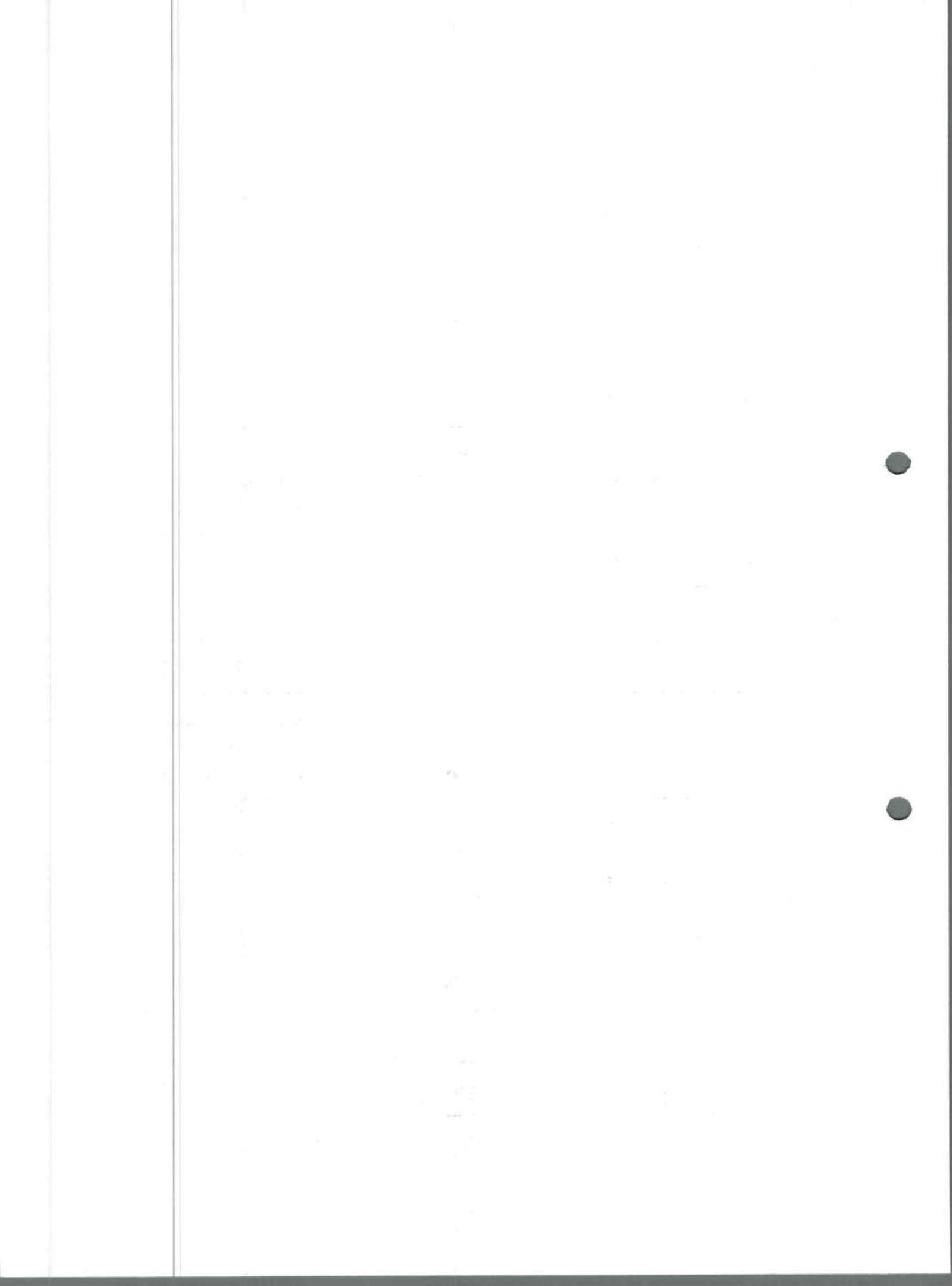
3.9 Atualmente, a frota do Município de Cajazeiras conta com uma média de 140 (cento e quarenta) veículos, entre próprios, acautelados e locados, conforme apontado abaixo:

SECRETARIA	QUANTIDADE	TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL
Sec. de Administração	02	Moto	Honda/Fan 150	Gasolina/Álcool
Sec. de Administração	01	Moto	Honda/ Fan 125	Gasolina/Álcool
Sec. de Administração	02	Carro/Passeio	Uno/Mille	Gasolina
Sec. de Educação	10	Micro Ônibus	Volare/Marcopolo	Diesel S10
Sec. de Educação	01	Micro Ônibus	Mercedes Benz/OF 1519	Diesel S10



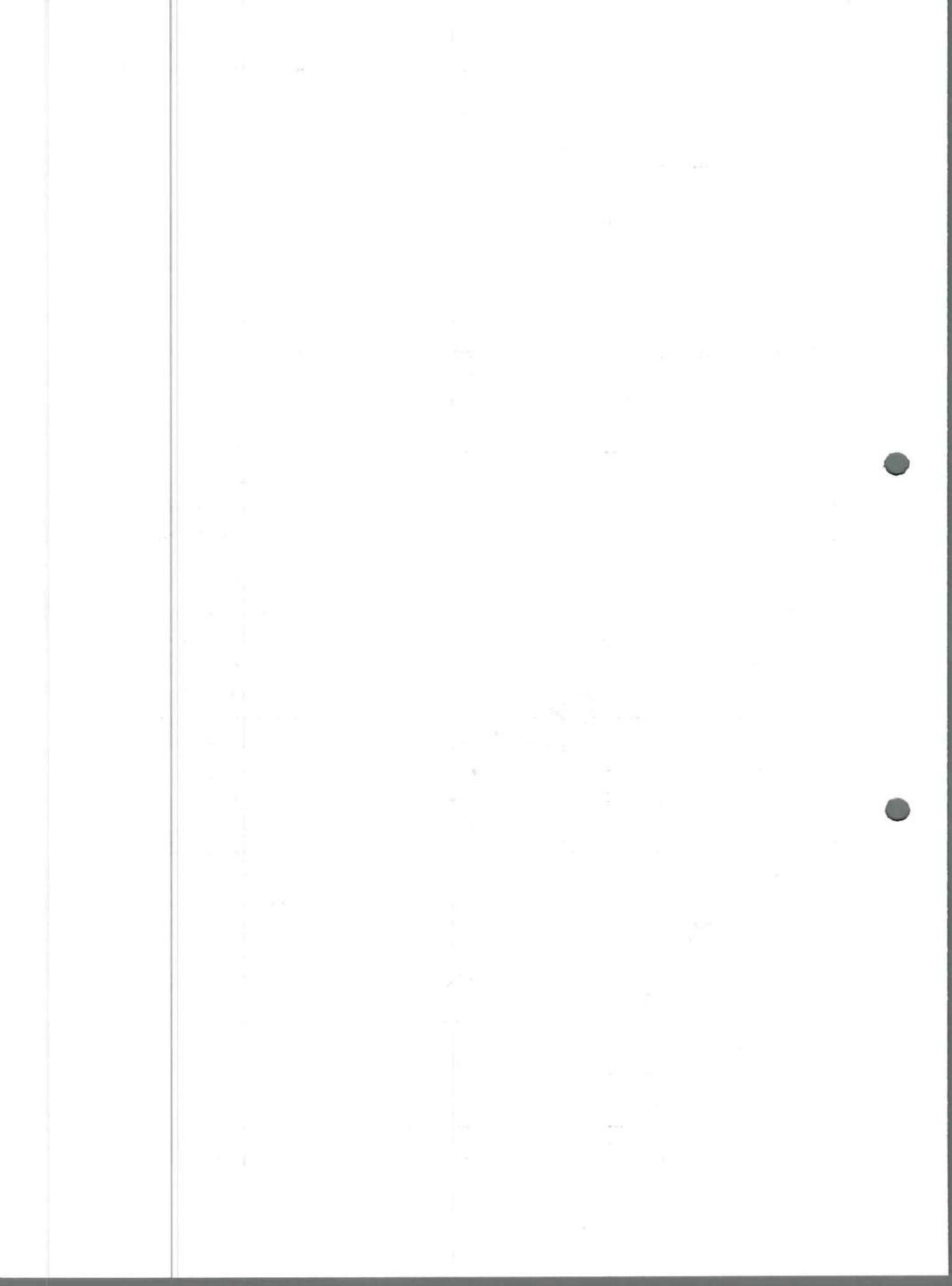


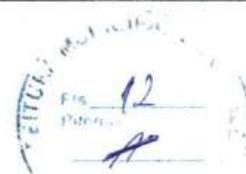
Sec. de Educação	09	Micro Ônibus	Volkswagen/15.190 EOD	Diesel S10
Sec. de Educação	03	Micro Ônibus	Volkswagem/Neobus	Diesel S10
Sec. de Educação	01	Micro Ônibus	VW/Induscar	Diesel S10
Sec. de Educação	03	Micro Ônibus	Iveco/Cityclass	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	03	Caminhão	Ford/Cargo	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	02	Carro/Passageiro	Ford/KA 1.0	Gasolina/Álcool
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	01	Caminhão	Ford/F 4.000	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	01	Caminhão	Ford/ F 12.000	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	03	Caminhão /Caçamba	Volkswagem/ 26.280	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	01	Caminhão/Pipa	Volkswagem/ 26.280	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	04	Trator	Retroescavadeira	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	01	Trator	Hyunday/Pá Escavadeira	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	03	Trator	Trapol/Motoniveladora	Diesel S10
Sec. Des. Rural e Rec. Hídr	01	Trator	Ford/Jonh Deere	Diesel S10
Sec. de Infraestrutura	01	Caminhão	Ford/ F 12.000	Diesel S10
Sec. de Infraestrutura	01	Trator	Bob Cat	Diesel S10





Sec. de Infraestrutura	01	Caminhão	VW/Delivey	Diesel S10
Sec. de Infraestrutura	01	Carro/Utilitário	Mitsubishi/L 200	Diesel S10
Sec. de Infraestrutura	01	Carro/Passeio	Palio/Weekend	Gasolina/Álcool
Sec. de Des. Humano	02	Carro/Passeio	Fiat/MOB	Gasolina/Álcool
Sec. de Des. Humano	02	Carro/Passeio	Ford/KA	Gasolina/Álcool
Sec. de Des. Humano	01	Carro/Utilitário	Pick-Up	Gasolina/Álcool
Sec. de Saúde	04	Carro/Utilitário	Chevrolet/Spin 1.8	Gasolina/Álcool
Sec. de Saúde	04	Carro/Utilitário	Chevrolet/Montana	Gasolina/Álcool
Sec. de Saúde	02	Van	Fiat/Ducato	Diesel S10
Sec. de Saúde	11	Carro/Passeio	Ford/KA 1.0	Gasolina/Álcool
Sec. de Saúde	02	Moto	Honda/Fan 150	Gasolina/Álcool
Sec. de Saúde	03	Van	Mercedes/Sprinter	Diesel S10
Sec. de Saúde	01	Carro/Utilitário	Mitsubishi/L 200	Diesel S10
Sec. de Saúde	01	Van	Iveco/Daily	Diesel S10
Sec. de Saúde	02	Van	Renault/Master	Diesel S10
Sec. de Saúde	02	Moto	Yamaha/XTZ	Gasolina
Sec. de Saúde	06	Carro/Passeio	Ford/Fiesta	Gasolina/Álcool
Sec. de Saúde	01	Carro/Utilitário	Chevrolet/S10	Diesel S10
Sec. de Saúde	01	Carro/Utilitário	Fiat/Fiorino	Gasolina/Álcool
Sec. de Saúde	01	Caminhão	VW/Delivery	Diesel S10





Sec. de Saúde	01	Carro/Passeio	Fiat/Uno Mille	Gasolina/Álcool
Sec. de Saúde	05	Carro/Passeio	Renault/Sandero	Gasolina/Álcool
Sec. Des. Rural e Rec. Hidr	01	Combi	VW	Gasolina

Fonte: <https://cajazeiras.pb.gov.br/veiculos.php> e levantamento interno.

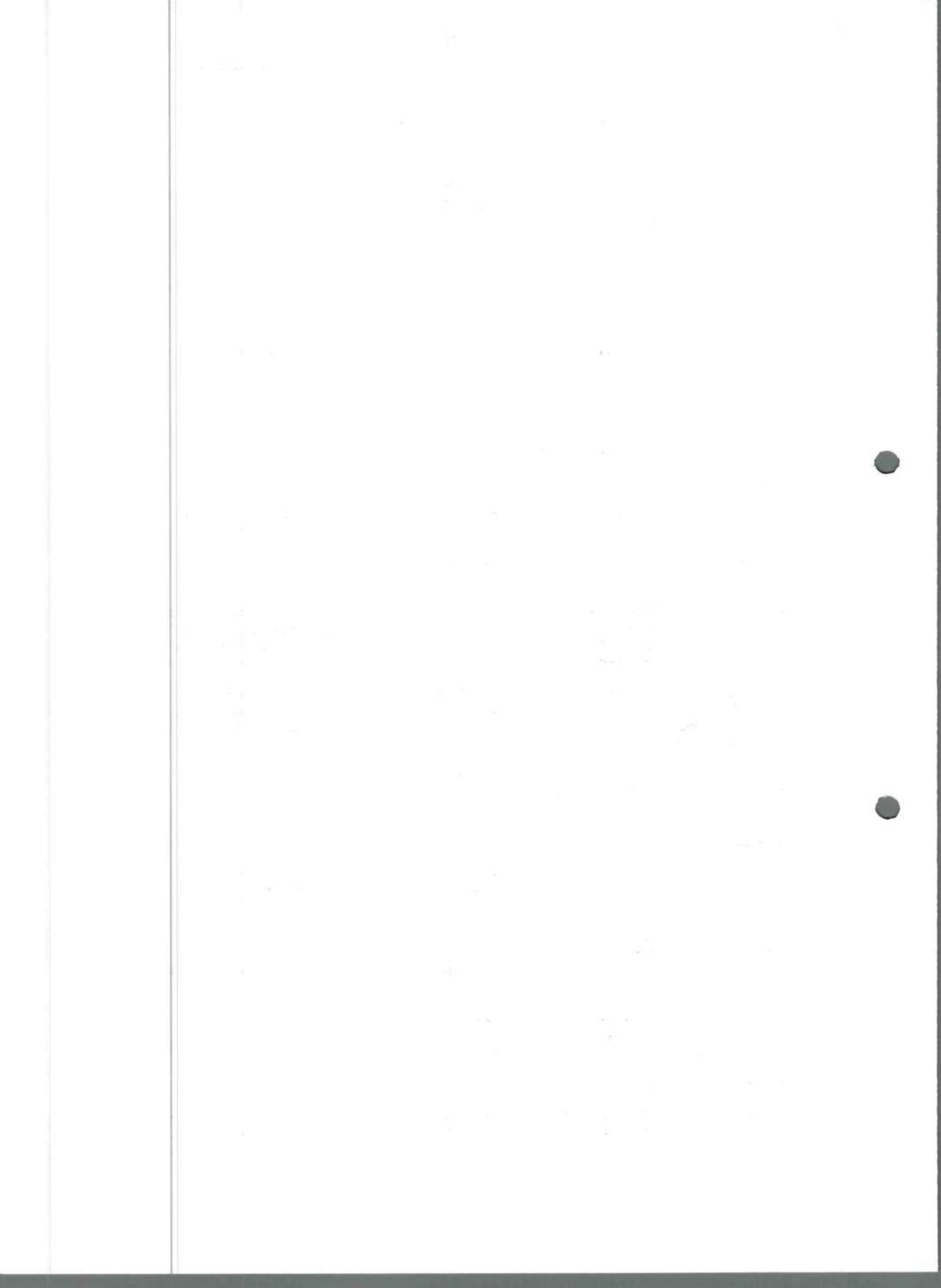
3.9 Relação de veículos locados pelo município e a disposição, proveniente de processo licitatório.

QUANTIDADE	TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL
01	Carro/Utilitário	Chevrolet/S10	Diesel S10
12	Carro/Passeio	Volkswagem/Gol 1.0	Gasolina/Álcool
01	Carro/Utilitário	Ford/F250	Diesel S10
08	Carro/Utilitário	Fiat/Strada	Gasolina/Álcool
01	Van	Fiat/Ducato	Diesel S10
01	Carro/Utilitário	Chevrolet/D20	Diesel S10
02	Carro/Utilitário	Chevrolet/D20	Diesel S10
02	Caminhão/Gaiola	-	Diesel S10

Fonte: Pregão Eletrônico nº 00014/2022, Contrato nº 00177/2022 – FERREIRA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 17.340.620/0001-72 e Pregão Eletrônico nº 00048/2021, Contrato nº 00273/2021 - NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.507.466/0001-31.

3.11 Veículos em posse do Município por meio de Termo de Acautelamento lavrado pela 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras/PB:

QUANTIDADE	TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL
01	Carro/Utilitário	Chevrolet/S10	Diesel S10
01	Carro/Passeio	Ford/KA	Gasolina/Álcool



Fonte: Processo nº 0001242-68.2018.8.15.0131/Inquérito Policial e Processo nº 0802597-75.2021.8.15.0131/Inquérito Policial

3.12. Dessa forma, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender, toda a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes e a disposição do Município de Cajazeiras-PB.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos Gerais:

5.1.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

5.1.3 Serão fornecidos os combustíveis, Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol Hidratado, para abastecimento da frota de veículos oficiais e a serviço do Município de Cajazeiras/PB, composta por mais ou menos 140 (cento e quarenta) veículos, entre próprios, acautelados e locados, além daqueles, que por ventura, venham a ser adquiridos pelo Município de Cajazeiras na vigência do contrato.

5.1.4 Deverá também ser fornecido os combustíveis, Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol Hidratado para os veículos do Município de Cajazeiras-PB que se deslocam para a cidade de Campina Grande-PB, bem como a capital João Pessoa-PB (veículos em trânsito) que deverão estar localizados e distribuídos da forma que atenda a todas as necessidades, qual seja:

- a. 01 Posto de Combustível no Município de Cajazeiras/PB;
- b. 01 Posto de Combustível no Município de Campina Grande, às margens da BR 230;
- c. 01 Posto de Combustível não superior a 100Km da capital João Pessoa/PB, às margens da BR 230.

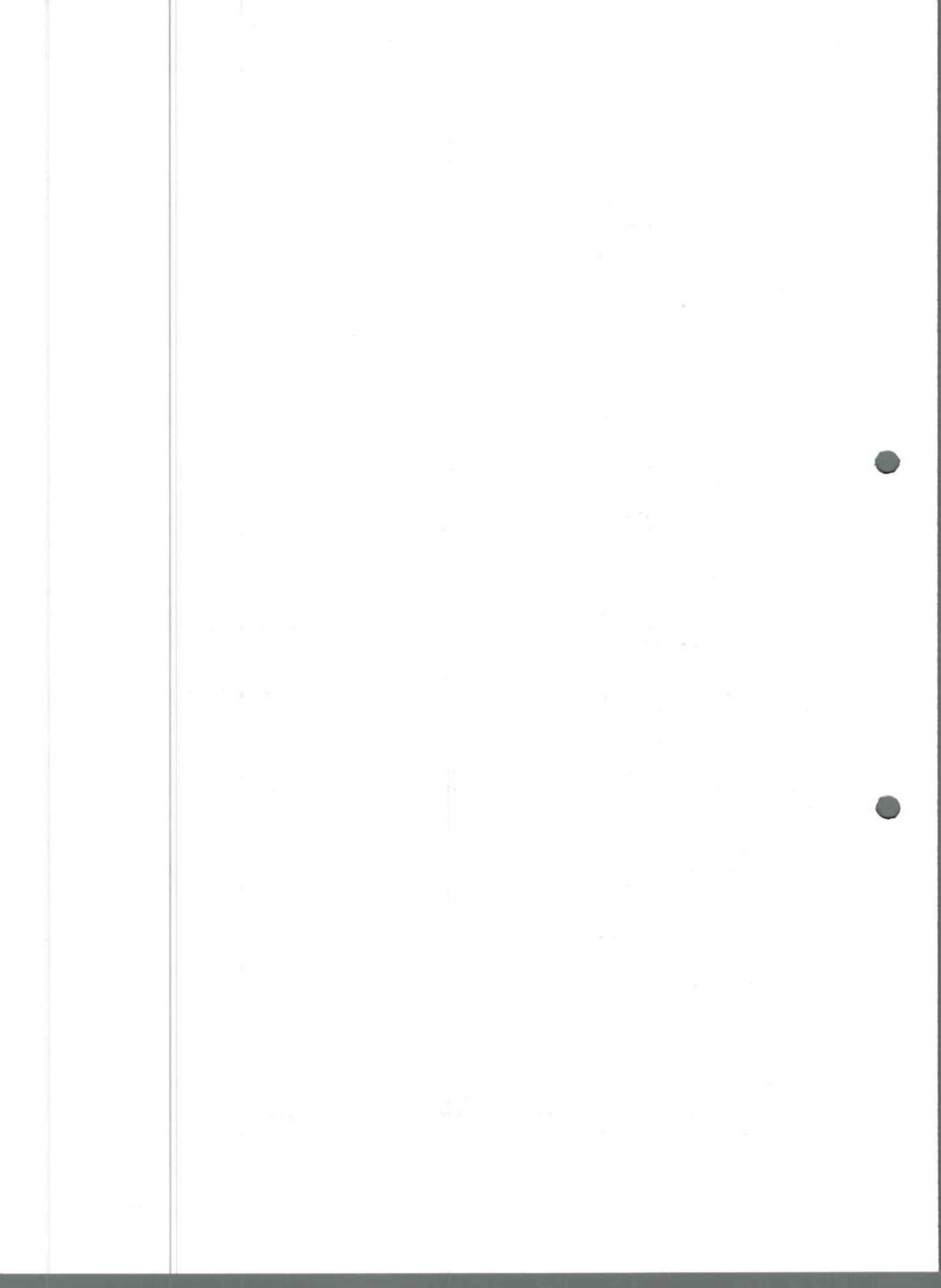
5.2 Requisitos Legais:

5.2.1 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como **fornecimento contínuo** de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por **maior desconto oferecido por litro com base no preço médio do sistema "Preço da Hora"**, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000;
- d. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e. Acórdão TCU AC-1214-17/13-P, para qualificações técnicas, econômicas e financeiras;
- f. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- g. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

5.3 Requisitos da Contratação:

5.3.1 O abastecimento dos veículos de propriedade ou a serviço do Município de Cajazeiras/PB deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;





5.3.2 A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Cajazeiras, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

5.3.3 O fornecimento de combustíveis ocorrerá no posto de abastecimento da contratada nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos, feriados e horários não comerciais;

5.3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

5.3.5 Os combustíveis objetos deste estudo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

5.3.6 A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

5.3.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento;

5.3.8 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5.4 O fornecimento do produto deverá atender o consumo da frota de veículos oficiais pertencentes e à disposição do Município de Cajazeiras/PB, seja para as atividades realizadas no próprio município e seu entorno, seja para àqueles que se deslocam até a capital João Pessoa-PB.

5.5 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

5.5.1 A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Cajazeiras/PB, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

5.5.2 O abastecimento dos veículos de propriedade ou a serviço do Município de Cajazeiras/PB deverá ser efetuado nos postos de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

5.5.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada;

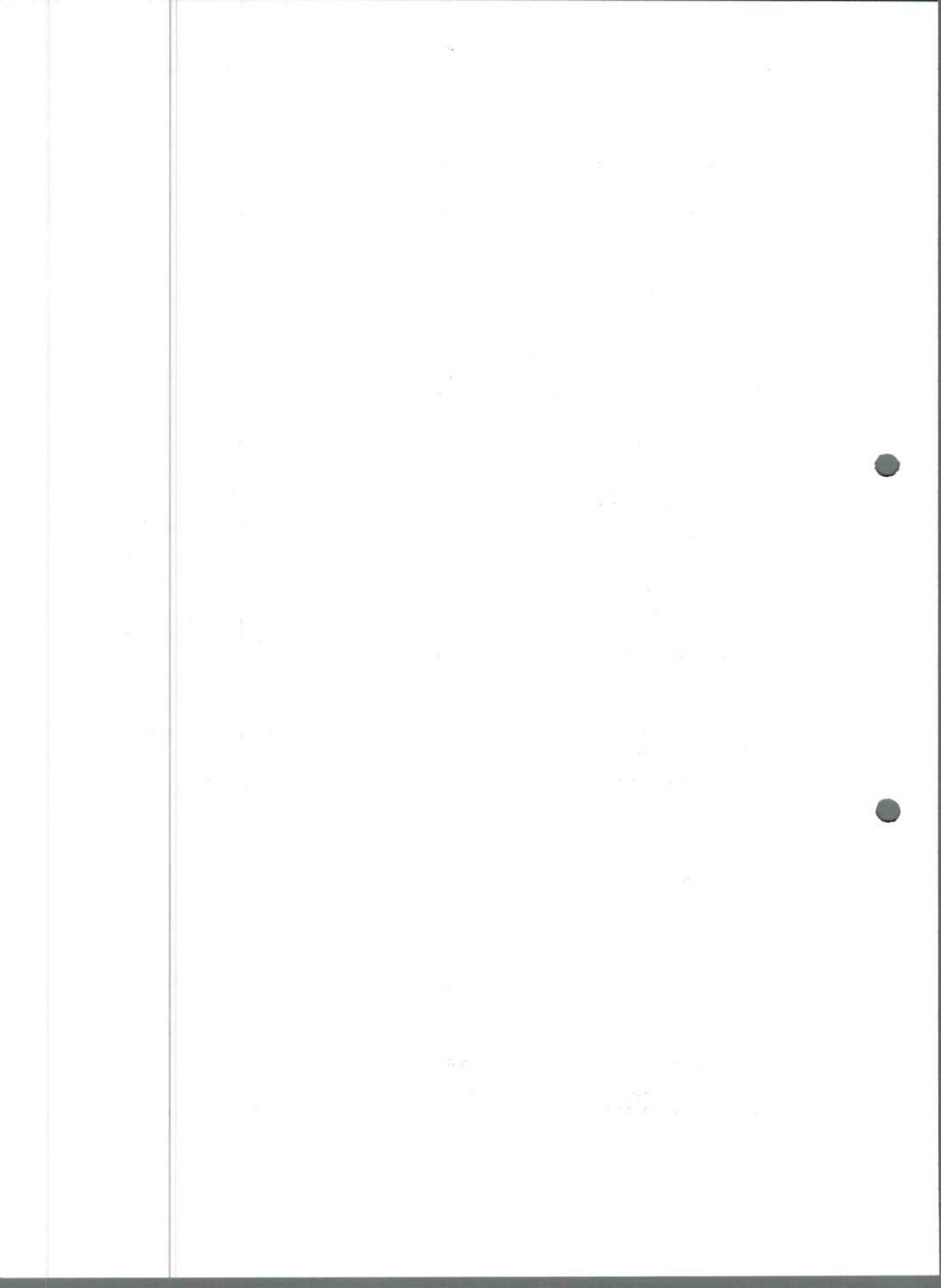
5.5.4 O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a. Identificação do cliente;
- b. Data e hora do abastecimento;
- c. Tipo de combustível;
- d. Listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e. Placa do veículo;
- f. Quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g. Média de consumo por abastecimento.

5.6 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

5.7 Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a. Possuírem densidade fora do padrão;
- b. Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c. Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d. For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e. For detectado erro quanto a produto solicitado.





5.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.9 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a. Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b. Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da instituição o a seu serviço;
- c. Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para a qual está autorizado.

5.10 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

5.11 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

5.12 Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- b. O abastecimento deverá ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos, feriados e horários não comerciais.

5.13 Os combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

5.14 A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis na Região de Cajazeiras/PB, ofertados ao consumidor, conforme tabela disponível do sistema "Preço da Hora";

5.15 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

5.16 A solicitação será feita pelo Fiscal ou Gestor do Contrato de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.

5.17 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

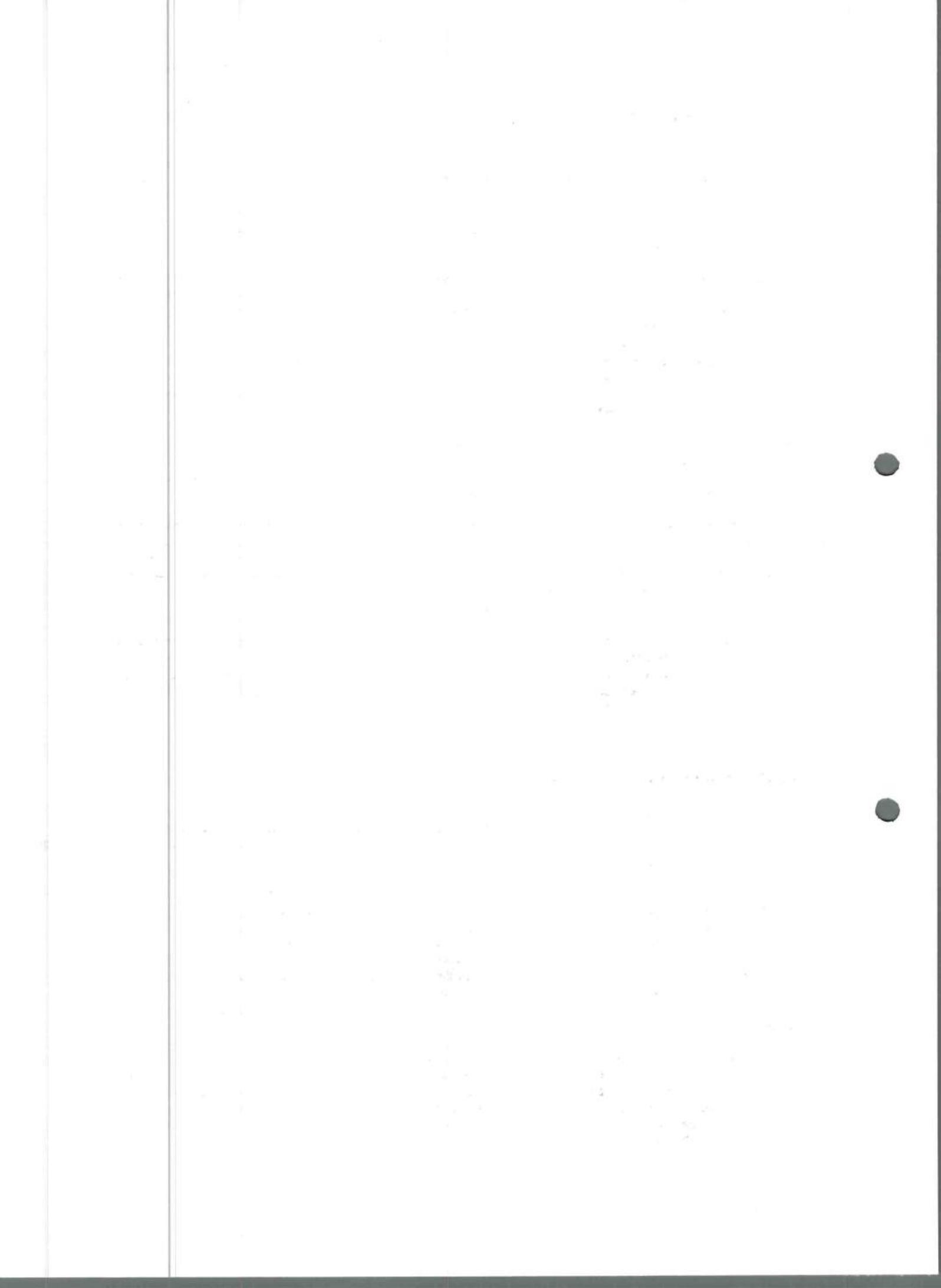
6. Levantamento de Mercado

6.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.2 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Etanol), para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes e à disposição da Prefeitura Municipal de Cajazeiras /PB.





- 3) Utilização de cartões corporativos fornecidos por bancos ou outras instituições financeiras;
- 4) Adesão a atas de registro de preços promovidas por outros entes públicos.

6.3 A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. Ocorre que, a municipalidade já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços. A modalidade de serviços proposto é utilizada por Administrações Públicas que possuem em suas frotas modalidades diferentes o qual demandam vários tipos serviços.

6.4 A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta municipalidade. Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada, ficando a cargo do município essa demanda.

6.5 A solução 3 não é adequado para a demanda contínua de combustível, visto que a sua utilização dificulta o controle detalhado do consumo, especialmente para registrar dados específicos de cada veículo e de cada abastecimento, o que pode comprometer a transparência e a prestação de contas. O cartão corporativo permite autonomia de uso, mas, ao mesmo tempo, pode aumentar o risco de uso indevido ou desvios, exigindo controles rigorosos adicionais para evitar a prática. Além disso, bancos geralmente cobram taxas e tarifas para fornecimento e manutenção de cartões, o que pode aumentar o custo geral da operação.

6.6 A solução 4 também apresenta limitações para o fornecimento contínuo de combustível, pois Atas de registro de preços podem ter valores incompatíveis com a realidade econômica e o mercado local de Cajazeiras, especialmente em setores com grande variação de combustíveis, onde fatores como logística e distribuição influenciam consideravelmente no custo. ARP podem não assegurar um fornecedor com logística ágil e frequente para atender a demanda de abastecimento municipal. Por fim, as Atas muitas vezes envolvem fornecedores de outras regiões, o que pode aumentar os prazos, os custos, além de dificultar o monitoramento do fornecimento.

6.7 Assim, após análise criteriosa e levando em consideração os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, conforme preconizado no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma contínua. Esta escolha permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, alinhando-se aos objetivos da Administração Pública de otimizar seus processos e garantir melhor uso dos recursos públicos.

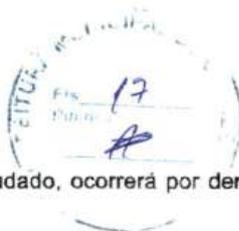
7. Descrição da solução como um todo

7.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

7.2 Foi identificado que a solução de mercado que poderia, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação seria a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol Hidratado), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais e a serviço do Município de Cajazeiras/PB, uma vez que essa é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que possuem veículos para atendimento das autoridades, servidores e população em geral nos seus deslocamentos institucionais na Paraíba e entorno. Portanto, ao observar a solução posta, ponderando-se os encargos, entende-se como formato mais adequado para o atual cenário do Município.

7.3 De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a escolha da solução foi pautada no princípio da economicidade, eficiência, e no desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma a maximizar os benefícios para a Administração Pública e, consequentemente, para a população de Cajazeiras. Foi realizada avaliação de mercado conforme dita o Art. 18, V, que indica a necessidade de justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, identificando que o fornecimento de combustível de forma contínua é a melhor prática do mercado para gestão eficiente e transparente do abastecimento de veículos.





7.4 Informa-se que o fornecimento do produto, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

7.5 Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o **maior desconto oferecido sobre o valor do litro de combustível**, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços divulgada pelo sistema Preço da Hora, uma ferramenta fruto de parceria entre o Tribunal de Contas da Paraíba (TCE-PB) e o Governo do Estado da Paraíba, desenvolvido pelo Laboratório de Economia e Modelagem Aplicada (LEMA/UFPB) com a participação dos seguintes órgãos técnicos: Divisão de Gestão da Informação (TCE-PB); Assessoria Técnica (TCE-PB); Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-PB); e Companhia de Processamento de Dados (CODATA), que traz os valores atualizados de combustível por localidade, possibilitando apresentar com maior fidelidade os valores praticados nos postos do próprio município de Cajazeiras/PB.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.11 Diante do levantamento realizado, considerando a frota veicular apresentada e a quantidade de consumo utilizada durante a vigência dos últimos contratos, conclui-se que a quantidade estimada a ser contratada no quadro resumido é:

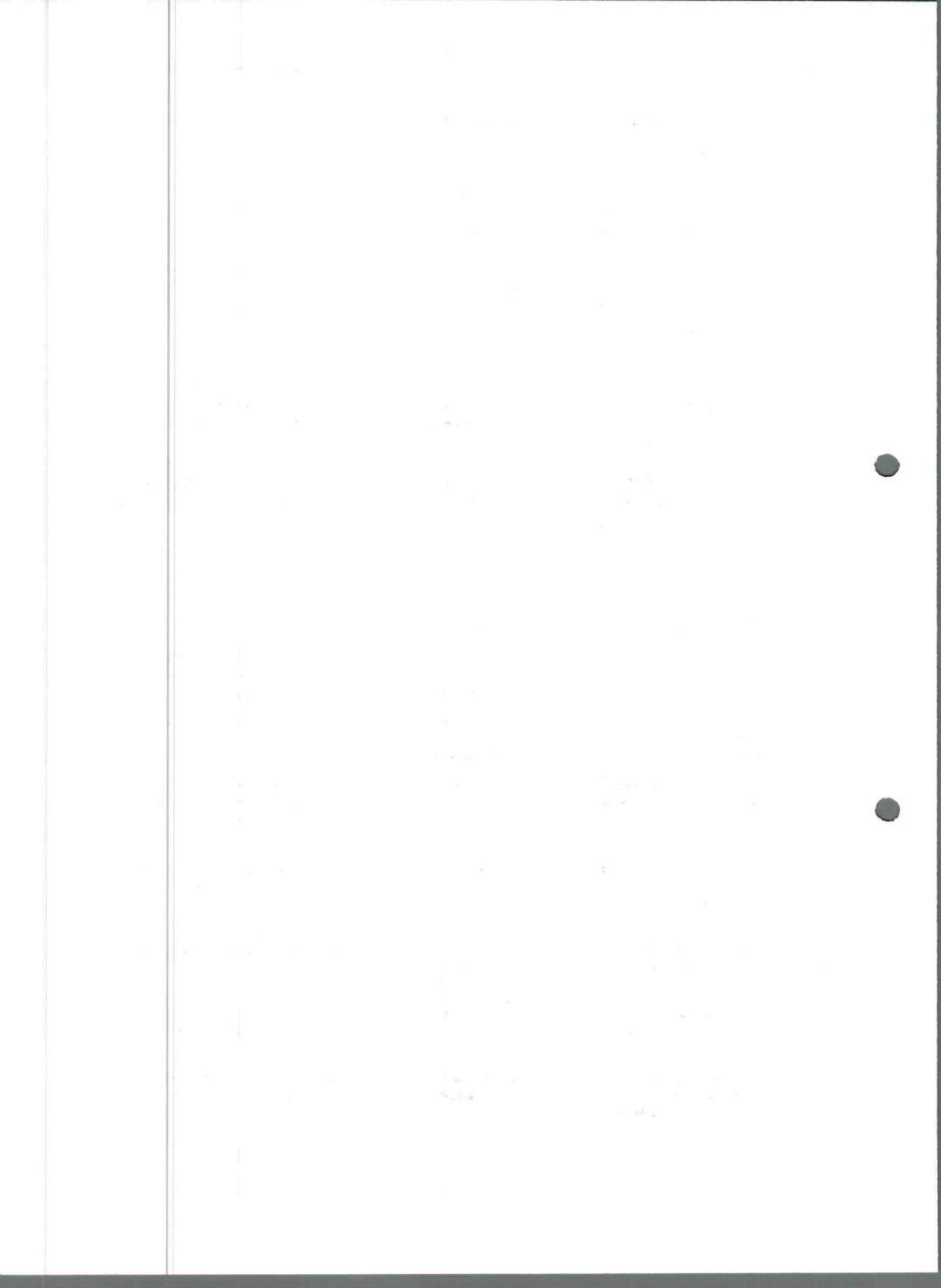
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Gasolina Comum , em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	600.000
2	Óleo Diesel S10 , em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	800.000
3	Etanol Hidratado , em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	120.000*

*A quantidade estimada para fornecimento de Etanol (120.000 litros) está sendo considerado diante da possibilidade da falta de Gasolina Comum para os veículos Flex, conforme tabela abaixo, ou de uma eventual variação discrepante do valor que torne o seu consumo mais vantajoso.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste ETP será de **R\$ 8.791.000,00 (oito milhões setecentos e noventa e um mil reais)** conforme quadro abaixo:

COMBUSTÍVEL	GAS. COMUM	DIESEL S10	ETANOL
Qt. Anual (litros)	600.000	800.000	120.000
Média de Preço Unitário – Preço da Hora [RS] [1]	R\$ 6,02	R\$ 5,90	R\$ 4,23





Estimativa total de combustível [R\$]	R\$ 3.612.000,00	R\$ 4.672.000,00	R\$ 507.600,00
CUSTO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 8.791.000,00		

[1] <https://precodahora.tcepb.tc.br/categorias/combustiveis-e-derivados-de-petroleo>

9.2 Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o maior preço médio ao consumidor na região de Cajazeiras/PB, de acordo com a Pesquisa de Preços fornecida pelo sistema **Preço da Hora**, que reproduz e atualiza diariamente os valores dos combustíveis de acordo com a Agência Nacional de Petróleo - ANP.

9.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2.2 O valor acima é meramente estimativa de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e da variação dos valores do litro no momento do abastecimento com base no sistema "Preço da Hora".

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Em atenção à Lei nº 14.133/2021, que orienta pelo parcelamento do objeto das licitações como uma regra geral, a decisão por dividir o objeto da contratação para a intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustível se justifica amplamente sob diversas perspectivas analisadas a seguir:

10.1.1 Após análise, verifica-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejudicar sua funcionalidade ou os resultados almejados pela Administração. O fornecimento de combustíveis pode ser facilmente gerenciada em parcelas distintas, atendendo diferentes secretarias municipais de forma eficiente.

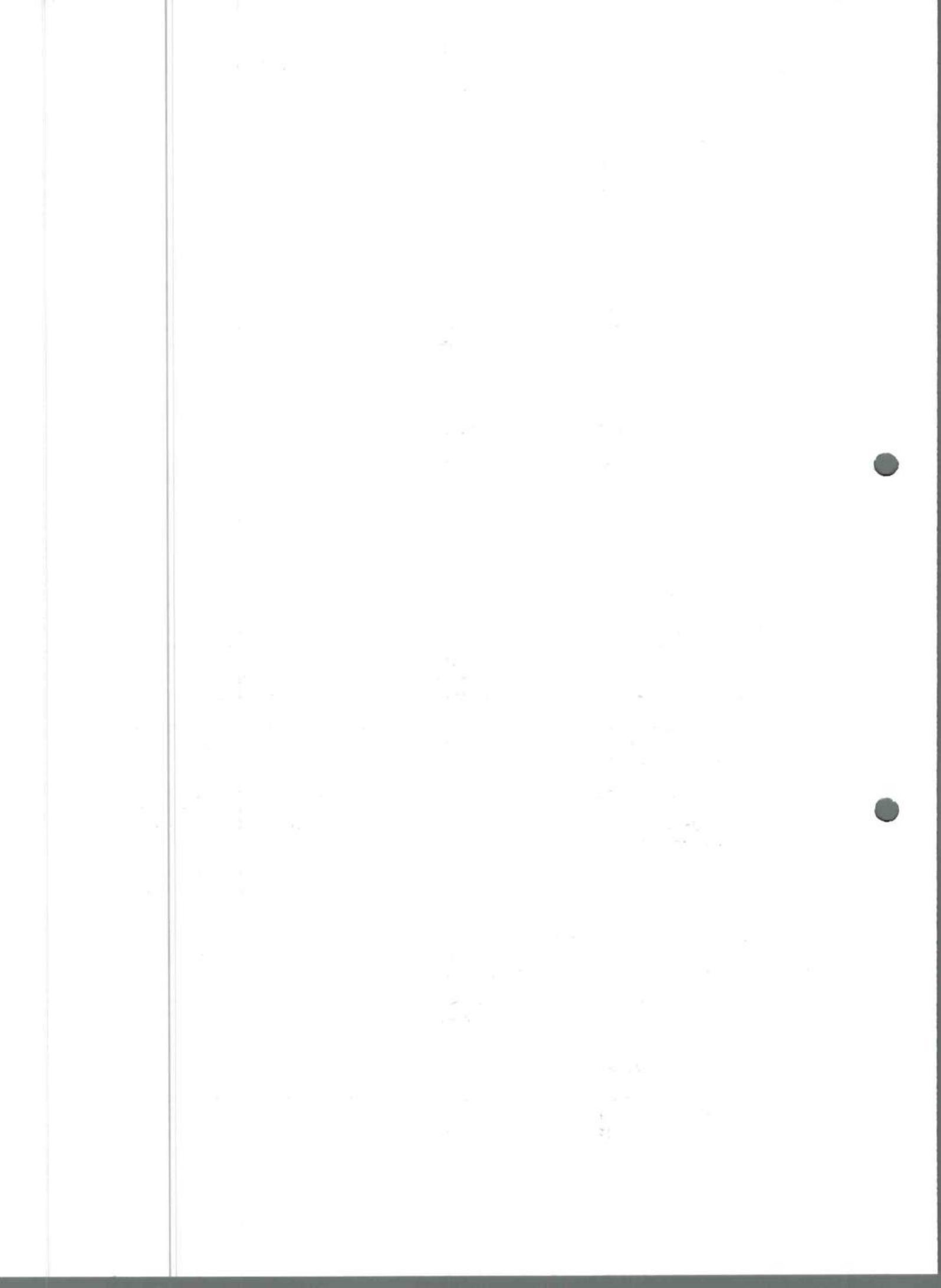
10.1.2 O parcelamento mostrou-se técnica e economicamente viável. A divisão do objeto por lote permite uma gestão mais eficaz dos recursos e a manutenção dos padrões de qualidade e eficácia no fornecimento de combustíveis para o município de Cajazeiras-PB, sem acarretar um aumento proporcional dos custos e perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

10.1.3 Constatou-se que a segmentação do contrato não resulta em perda de economia de escala significativa. Pelo contrário, possibilita uma otimização da contratação devido à especificidade das demandas de cada secretaria, sem que haja aumento desproporcional de custos.

10.1.4 O parcelamento contribui significativamente para o aumento da competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que possam atender a demandas específicas das secretarias, promovendo um melhor aproveitamento do mercado e incentivando a economia local.

10.1.5 A análise mercadológica reforça a decisão pelo parcelamento, mostrando que há suficientes fornecedores qualificados no mercado capazes de atender às diversas demandas do município sob condições competitivas. Tal divisão está em perfeita alinhamento com as práticas de mercado, promovendo um fornecimento mais eficiente e eficaz.

10.2 Como se mostra, aplica-se, portanto, o parcelamento do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/21 (art. 18, §1º, VIII; 40, V, b e §2º; 47, II e §1º), vez que essa metodologia se encaixa como melhor solução, não havendo prejuízo e gerando economia fiscal.





10.3. Foi adotado o método legal para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA 2025 - 08.923.971/0001-15 - MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS), o objeto da contratação está inserido nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não existem contratações correlatas que se apliquem a essa contratação.

13. Resultados Pretendidos

13.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustível, visa alcançar uma série de objetivos estratégicos e operacionais para o Município de Cajazeiras/PB, sempre em estrita observância aos princípios e normativas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses objetivos refletem não apenas a busca por eficiência e economicidade na gestão pública, mas também o compromisso com a transparência, a igualdade, a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme diretrizes essenciais da referida lei.

13.1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado) para abastecer os veículos pertencentes e à disposição do município de Cajazeiras-PB;

13.1.2. Assegurar a disponibilidade contínua de combustíveis para as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal, evitando interrupções nas atividades essenciais devido à falta de combustível. A operação eficiente é sustentada pelo Art. 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a obtenção do mais vantajoso para a administração, considerando o ciclo de vida do objeto.

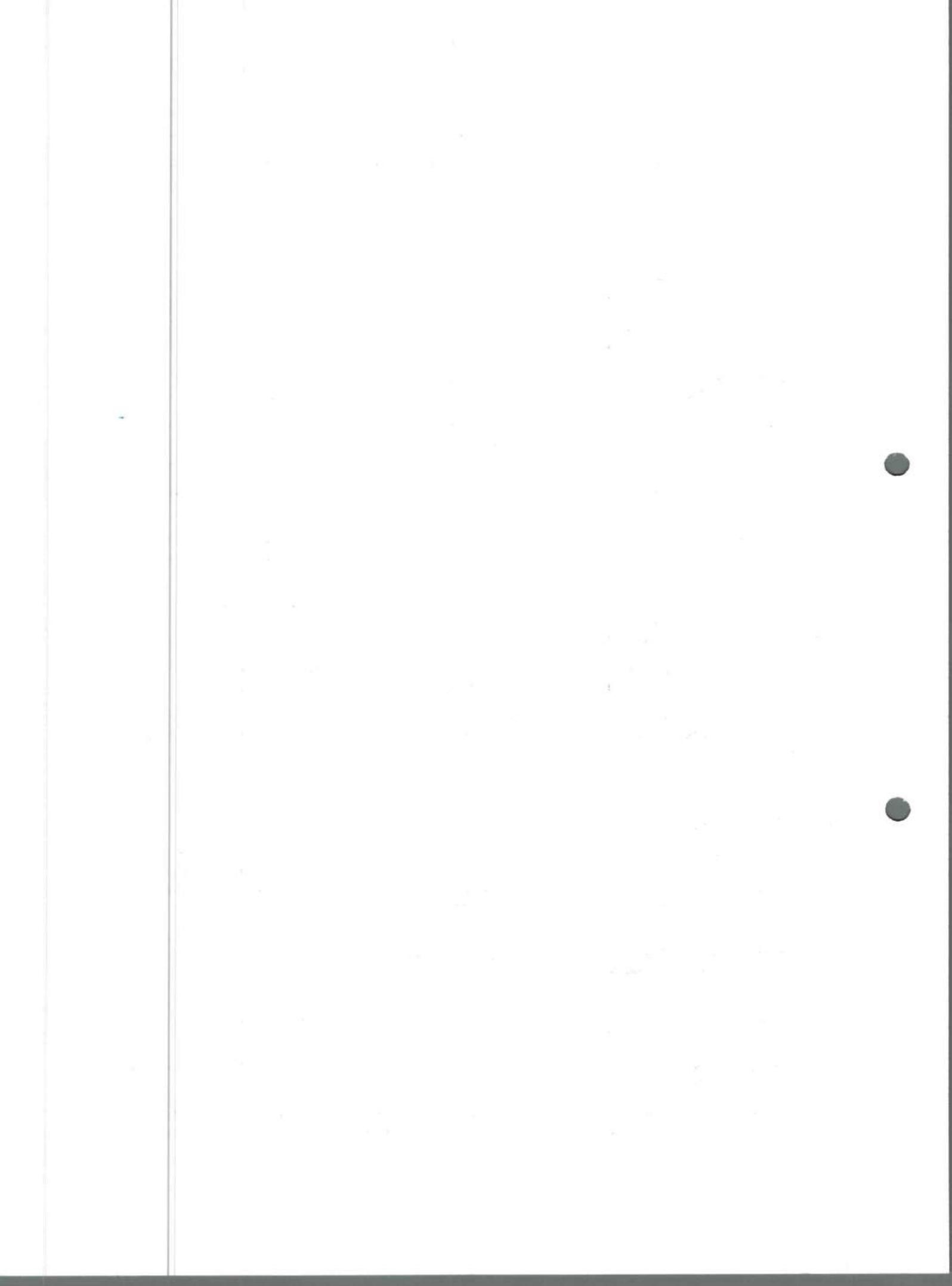
13.1.3. Alcançar uma gestão mais econômica dos recursos públicos através da racionalização no uso de combustíveis e na obtenção de condições mais vantajosas de preço, qualidade e logística de abastecimento, observando o princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021.

13.1.4. Implantar um sistema eficiente de monitoramento e controle do consumo de combustíveis por parte das diferentes secretarias, fortalecendo a transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com os princípios de publicidade e eficiência delineados no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13.1.5. Fomentar um ambiente de igualdade e competitividade nos processos licitatórios, proporcionando a todos os licitantes condições de competição justas e equitativas, reforçando os princípios estabelecidos no Art. 11, II da Lei 14.133/2021.

13.1.6. Garantir o funcionamento das atividades básicas fornecidas pelo município.

13.1.7. Promover práticas que considerem o impacto ambiental do consumo de combustíveis, incentivando o uso de tecnologias mais limpas e sustentáveis e a adoção de critérios de sustentabilidade na escolha dos fornecedores, alinhado ao Art. 26 da Lei 14.133/2021, que incentiva a margem de preferência para bens e serviços que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável.





13.2. Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados com os objetivos e princípios gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, buscando não apenas a eficiência e economia na administração dos recursos públicos, mas também a promoção de valores como a transparência, a justiça, a competitividade e a sustentabilidade ambiental.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para assegurar o sucesso do processo de contratação e a eficácia do contrato de fornecimento contínuo de combustível, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB:

14.1.1. Realização de uma ampla publicidade do certame para tentar alcançar os potenciais fornecedores e para a compreensão detalhada das soluções disponíveis que atendam às especificidades da demanda do município.

14.1.2. Desenvolvimento de um plano de comunicação e engajamento com as secretarias municipais envolvidas, com o objetivo de alinhar as expectativas e reforçar a importância da colaboração para o sucesso da contratação.

14.1.3. Capacitação técnica dos servidores municipais envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com ênfase nas especificidades da Lei nº 14.133/2021, gestão de contratos administrativos e peculiaridades do objeto de contratação.

14.1.4. Elaboração detalhada do Termo de Referência, com inclusão precisa das especificações técnicas do serviço, dos parâmetros de qualidade e desempenho esperados, e dos critérios de aceitação dos serviços.

14.1.5. Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação da performance das empresas contratadas, baseado em indicadores claros e objetivos, visando assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento dos combustíveis.

14.1.6. Estabelecimento de procedimentos claros para gestão e fiscalização do contrato, incluindo rotinas de verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo (ANP), além de mecanismos de controle e registro dos abastecimentos realizados.

14.1.7. Preparação de um plano de contingência para garantir a continuidade do abastecimento dos veículos municipais em caso de eventuais falhas ou insatisfações com os serviços prestados pelas empresas contratadas.

14.1.8. Promover a governança das contratações, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a implementação de processos e estruturas para avaliação, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustível, tem potenciais impactos ambientais associados ao consumo de combustíveis fósseis (gasolina, etanol e diesel) e ao funcionamento dos veículos da frota do município de Cajazeiras/PB. Estes impactos estão relacionados às emissões de gases causadores do efeito estufa, poluição do ar local, contaminação por vazamentos ou derramamentos de combustíveis e geração de resíduos decorrentes da manutenção de veículos.

15.2. Com base na Lei nº 14.133/2021, e seu compromisso com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º) e da promoção da sustentabilidade (art. 18, XII), a Prefeitura de Cajazeiras tem o dever de incorporar medidas que mitigam tais impactos ambientais. A seguir, são listadas as potenciais ações mitigadoras:

15.2.1. Promover a aquisição de combustíveis com menor impacto ambiental ou incentivar o uso de biocombustíveis, alinhando-se às diretrizes de redução de emissões de gases do efeito estufa.

15.2.2. Assegurar a realização de manutenções preventivas na frota para potencializar a eficiência do consumo de combustível e reduzir as emissões poluentes.

15.2.3. Utilizar tecnologias para monitoramento do consumo de combustível e das emissões dos veículos, buscando otimizar rotas e práticas de condução que contribuam para a economia de combustível e diminuição das emissões.





15.2.4. Oferecer treinamentos para motoristas visando práticas de direção econômica, que podem resultar em redução do consumo de combustíveis e das emissões de poluentes.

15.2.5. Desenvolver e implementar um plano de ação para resposta rápida em casos de derramamento ou vazamento de combustíveis, minimizando os impactos ambientais e a contaminação do solo e da água.

15.2.6. Implementar práticas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados pela manutenção dos veículos, evitando contaminações e promovendo o descarte sustentável de materiais.

15.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.3. Estas medidas são fundamentais não apenas para a mitigação dos impactos ambientais mas também para promover práticas sustentáveis alinhadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável previstos pela Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, a adoção dessas ações contribuirá para o aprimoramento da eficiência operacional e para a promoção da responsabilidade socioambiental do município de Cajazeiras, garantindo o atendimento às necessidades presentes sem comprometer a capacidade de atender às futuras gerações.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Após um exame aprofundado da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o atendimento das diversas secretarias do Município de Cajazeiras/PB, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação. A análise fundamenta-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente no que diz respeito ao planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

16.2. Conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento que envolve a análise da melhor solução para atendimento da necessidade pública. O Estudo Técnico Preliminar desenvolvido apresentou um diagnóstico que claramente indica a necessidade de otimizar o processo de aquisição de combustíveis no Município de Cajazeiras, visando maior controle sobre os gastos, transparência nas transações e eficiência na gestão dos recursos públicos.

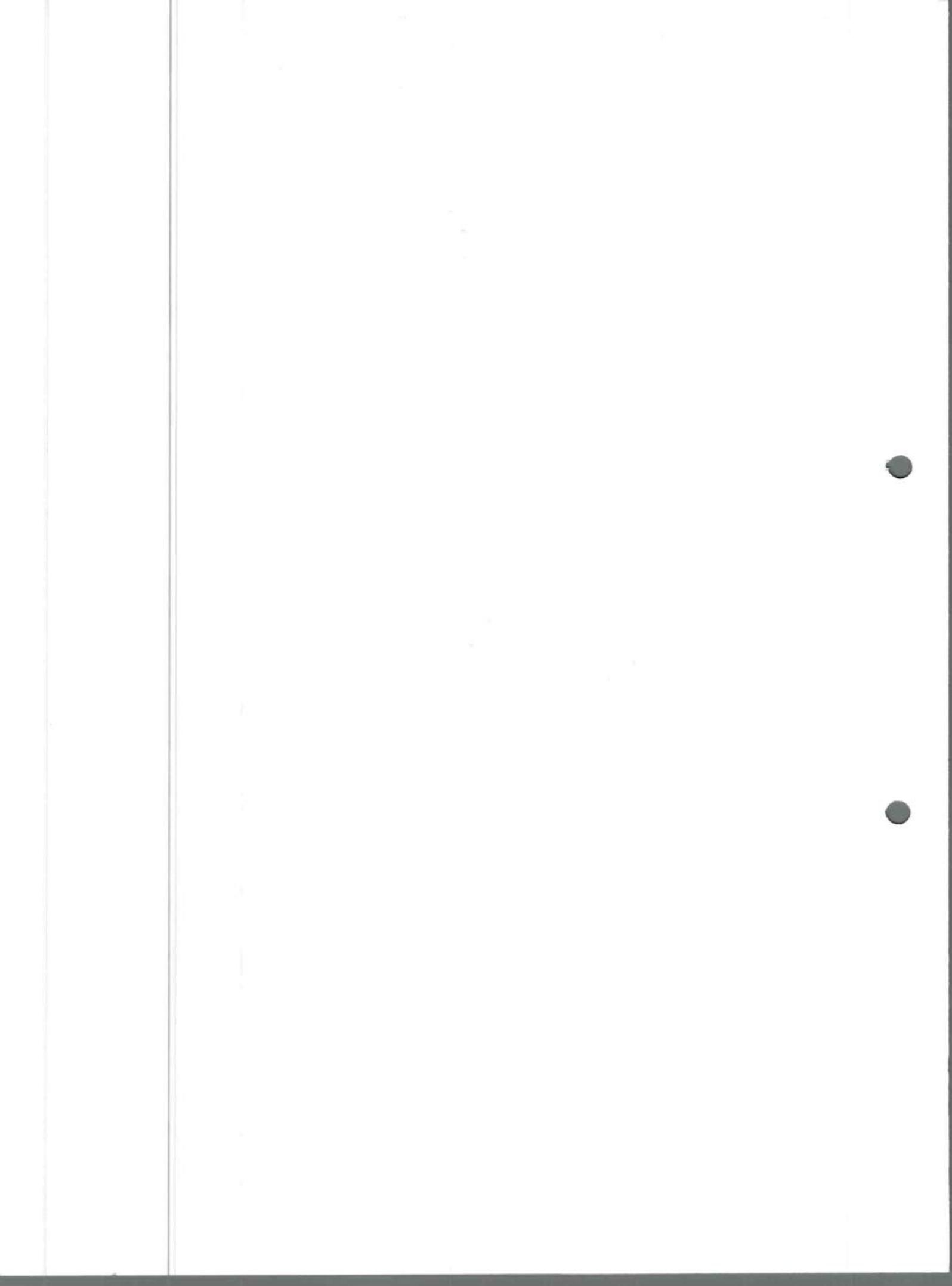
16.3. Além disso, o levantamento de mercado indicou que a solução proposta é amplamente utilizada por diversas outras entidades públicas, consolidando-se como um método eficaz para a administração e controle dos gastos com combustíveis, conforme permitido pelo Art. 23 da referida Lei, que preconiza a estimativa de preços compatíveis com o mercado. A escolha da contratação, permite uma maior economicidade e efetividade, por proporcionar o monitoramento do consumo e a prevenção de desvios.

16.4. Ademais, o modelo de contratação, amplamente discutido neste estudo, está alinhado aos objetivos de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável, conforme prescrito no Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, e assim, promove além da eficiência administrativa, uma prática ambientalmente sustentável.

16.5. Levando-se em consideração todos os aspectos analisados, verifica-se que a proposta de contratação é não somente viável, mas estrategicamente alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, regidos pela Lei nº 14.133/2021. Portanto, conclui-se favoravelmente pela execução deste processo de contratação, esperando-se que tal medida assegure o atingimento dos resultados esperados em termos de economicidade, eficiência e eficácia na administração pública municipal de Cajazeiras/PB.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Membro da equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 16:20:56.

ALYNE BATISTA BARROS

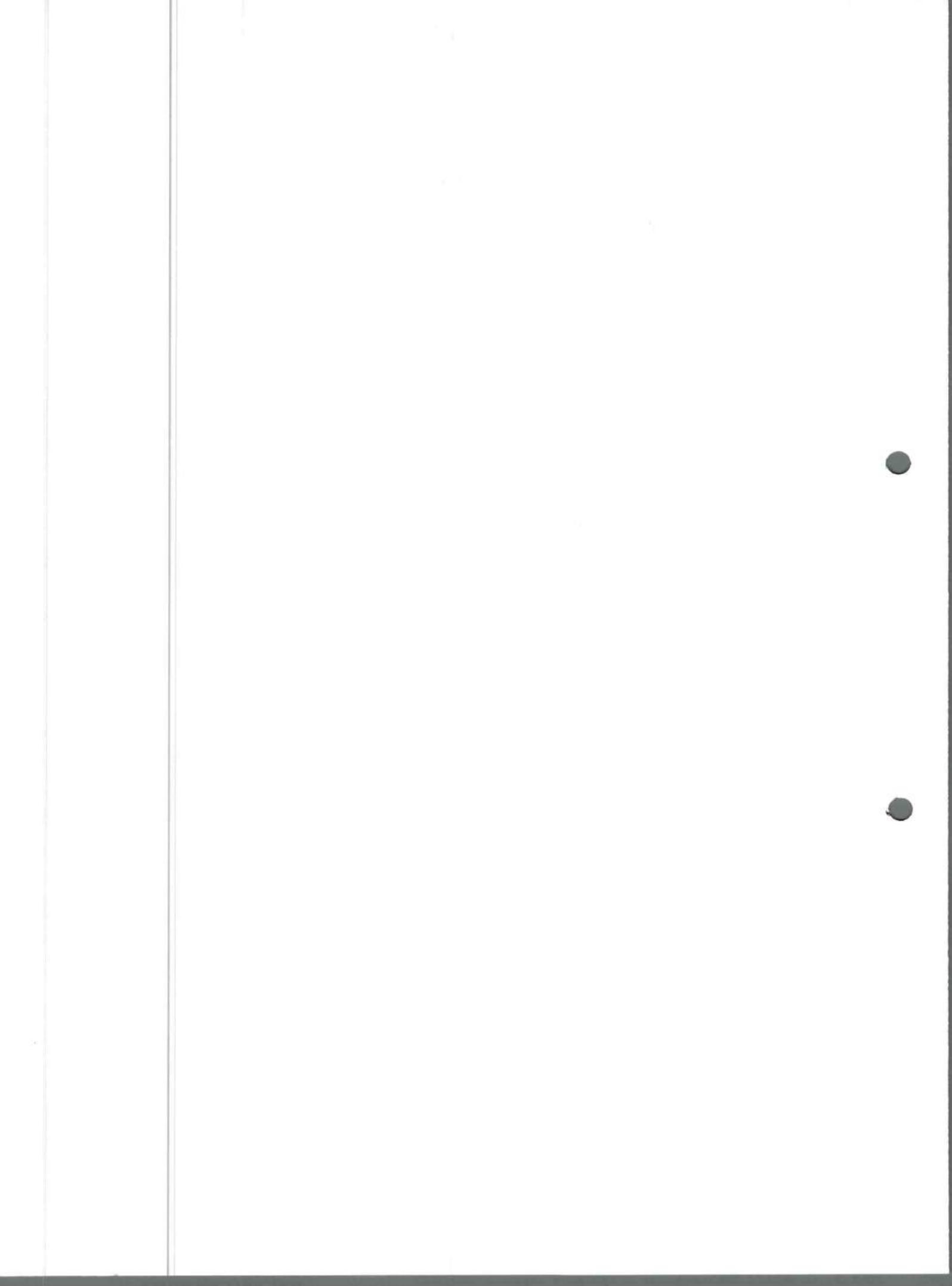
Membro da equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 16:33:31.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Equipe de planejamento.

 Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 16:34:21.



Lista de Anexos



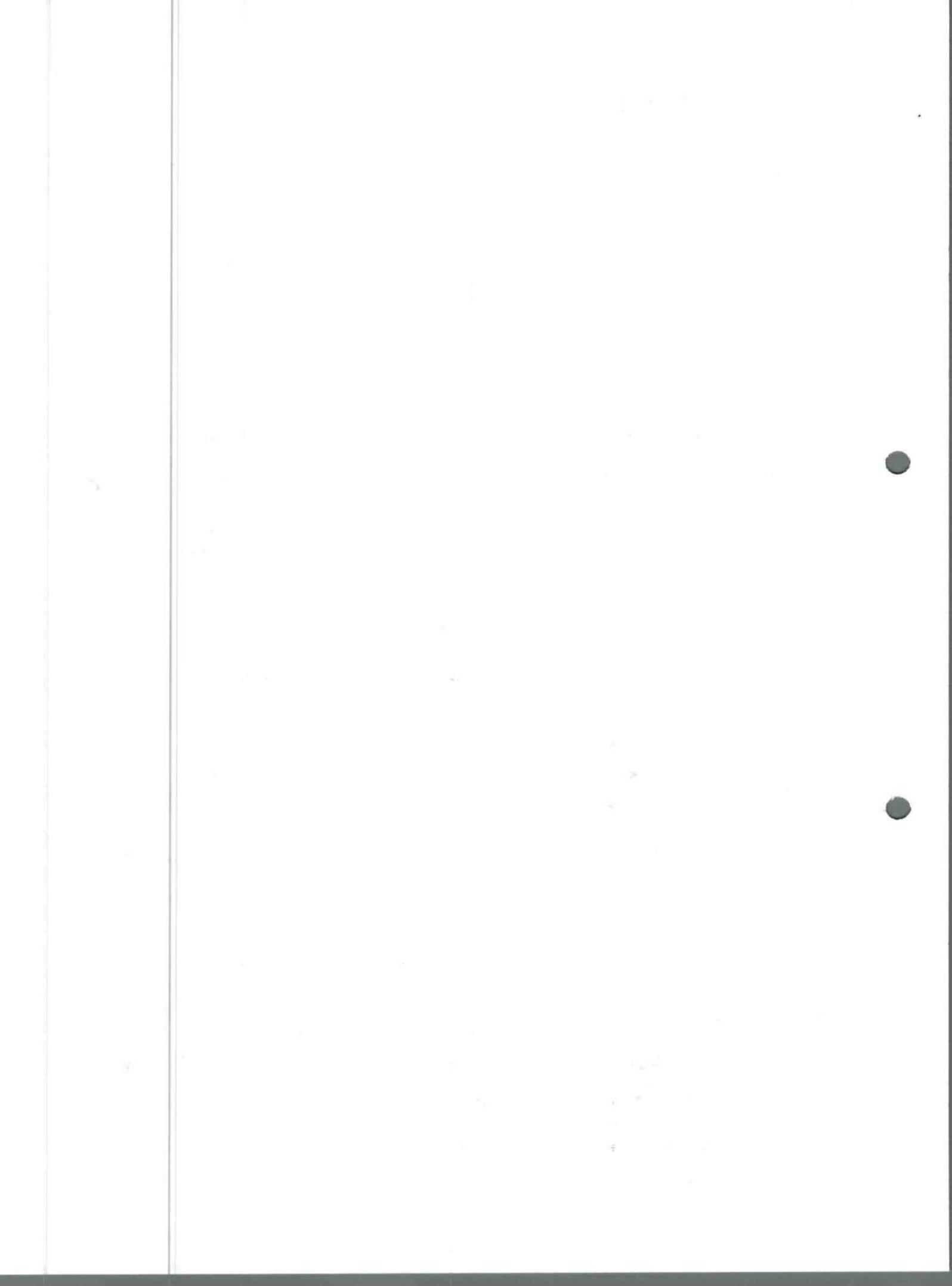
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR68_2024.pdf (54.6 KB)





Anexo I - MR68_2024.pdf





Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 68/2024
 Responsável pela Edição: JOSE AILTON PEREIRA FILHO
 Data de Criação: 15/05/2024 11:17
 Objeto da Matriz de Riscos: 042/2024/SECOP/SEPLAC Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
01	Restrição orçamentária	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não haverá os devidos fornecimentos que são essenciais.

Ações Preventivas

P-01 Verificar orçamento a disponibilidade de recurso para atender a contratação. **Responsáveis:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual. **Responsáveis:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados, Especificações incorretas.	A licitação for deserta	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Serviço de abastecimento da frota pode ser prejudicado.

Ações Preventivas

P-01 Fazer o planejamento da contratação dentro das condições usuais de mercado. **Responsável:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Ações de Contingência

C-01 Iniciar o processo de licitação com antecedência suficiente para repetir o processo, **Responsável:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO caso necessário, antes da finalização do contrato atual

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA O FORNECIMENTO.	ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA O FORNECIMENTO.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Empresas de baixa qualificação para o fornecimento.

Ações Preventivas

P-01 Revisão de cada Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada e a forma para o fornecimento. **Responsável:** RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

Ações de Contingência

C-01 Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa. **Responsável:** RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

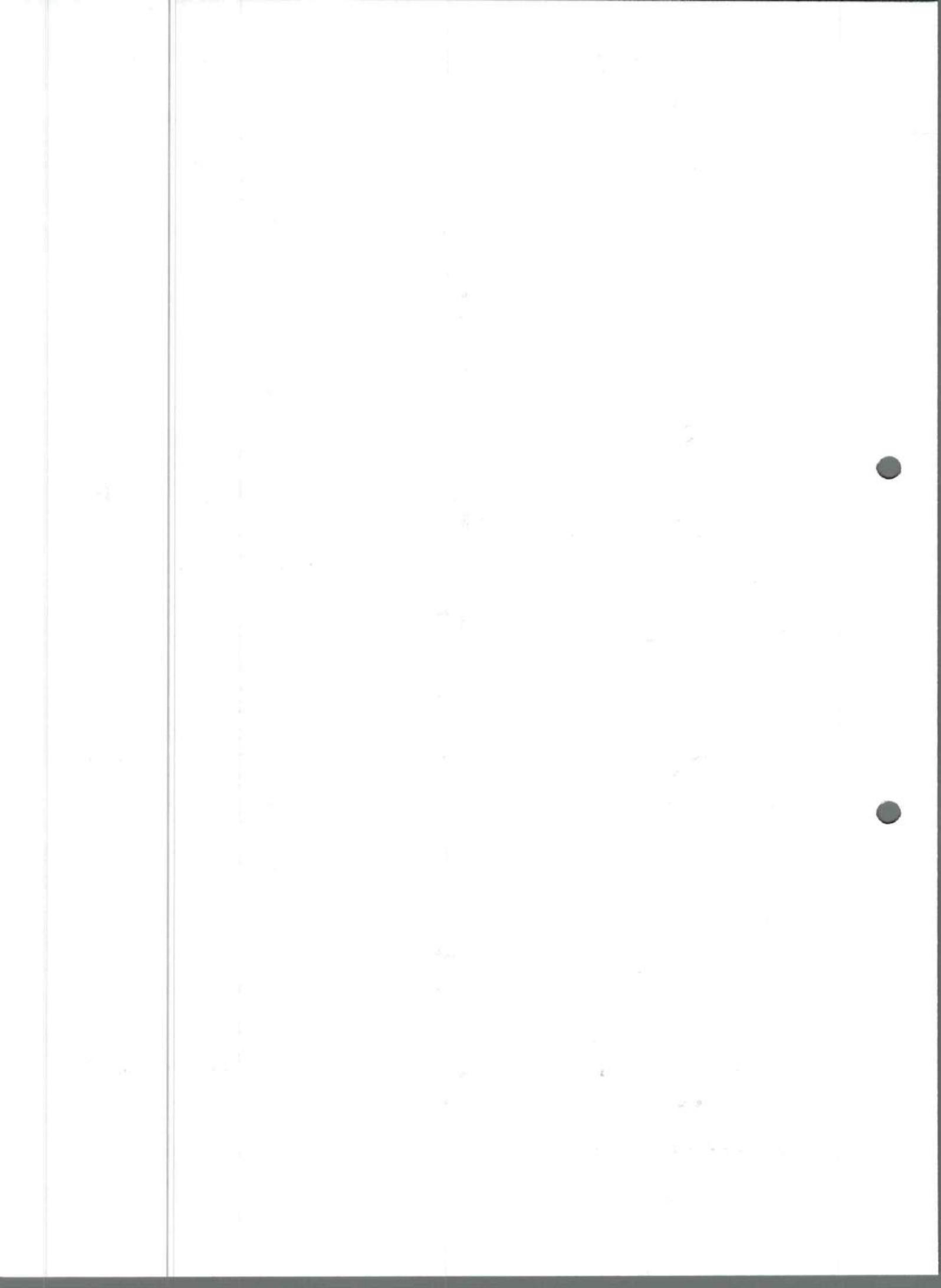
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Perda dos prazos legais; Atraso na definição da solução; Atraso na tramitação do processo.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na contratação e consequente interrupção no fornecimento de combustíveis, levando à paralisação dos deslocamentos.

Ações Preventivas

P-01 Atenção aos prazos legais. **Responsáveis:** RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO



P-02 Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo. **Responsáveis:** RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Ações de Contingência

C-01 Acompanhar o processo. **Responsáveis:** RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

C-02 Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para a realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo. **Responsáveis:** RODRIGO ANDRE COSTA LEITE, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	ou Não observância da Lei de Licitações; no Planejamento ineficiente; Falta de atenção às impugnações e contratações anteriores; Restrição da competição; Definição inadequado da necessidade.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na contratação e consequente interrupção no fornecimento de combustíveis, levando à paralisação dos deslocamentos entre o Museu Imperial e as subunidades e levando ao risco de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Ações Preventivas

P-01 Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade **Responsável:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO

P-02 Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares **Responsável:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO

P-03 Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. **Responsável:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO

P-04 Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos **Responsável:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Ações de Contingência

C-01 Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório. **Responsável:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO

C-02 Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. **Responsável:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	Pesquisa de preços não reflete o mercado; Não observância da lei de licitação; Baixa concorrência; Limitação da disputa com exigências excessivas.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 1 Frustração do procedimento licitatório

Ações Preventivas

P-01 Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. **Responsáveis:** BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA BARROS

P-02 Utilizar para estabelecimento do preço de referência metodologia amplamente aplicada para a contratação. **Responsáveis:** BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA BARROS

P-03 Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. **Responsáveis:** BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA, ALYNE BATISTA BARROS

Ações de Contingência

C-01 Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. **Responsáveis:** JOSE AILTON PEREIRA FILHO, ALYNE BATISTA BARROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	FORNECEDOR INCAPAZ SUPRIR DEMANDA	Licitante que não possui capacidade DE logística de fornecer o serviço pretendido A nas localidades de interessa da administração.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso no chamamento de outro licitante, ou necessidade de abrir outro processo licitatório.

Ações Preventivas

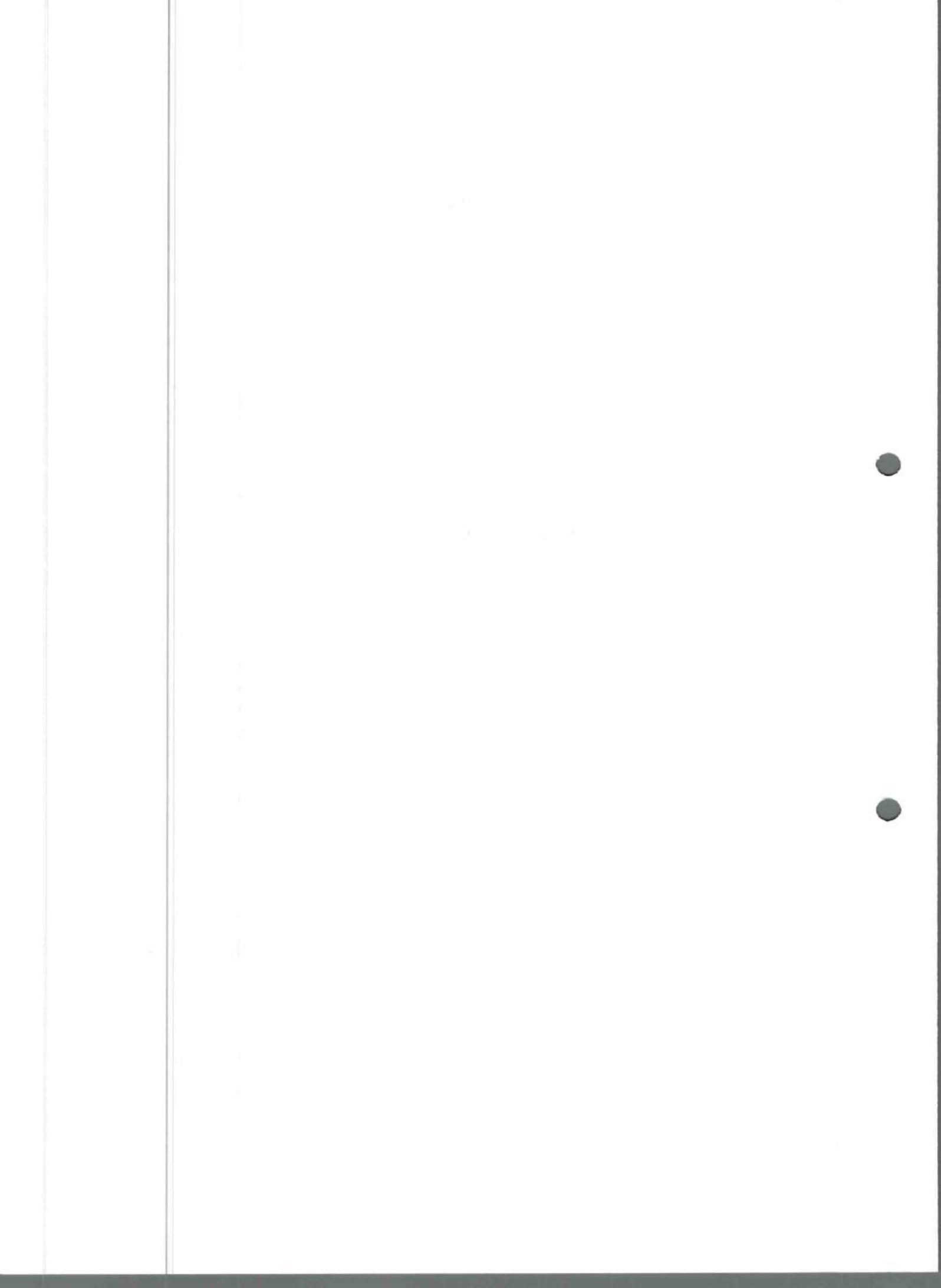
P-01 Verificar atestados de capacidade técnica. **Responsáveis:** ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

P-02 Verificar se a empresa já prestou o mesmo tipo de serviço para outros entes públicos. **Responsáveis:** ALYNE BATISTA BARROS, JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Ações de Contingência

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.



5. Responsáveis / Assinantes

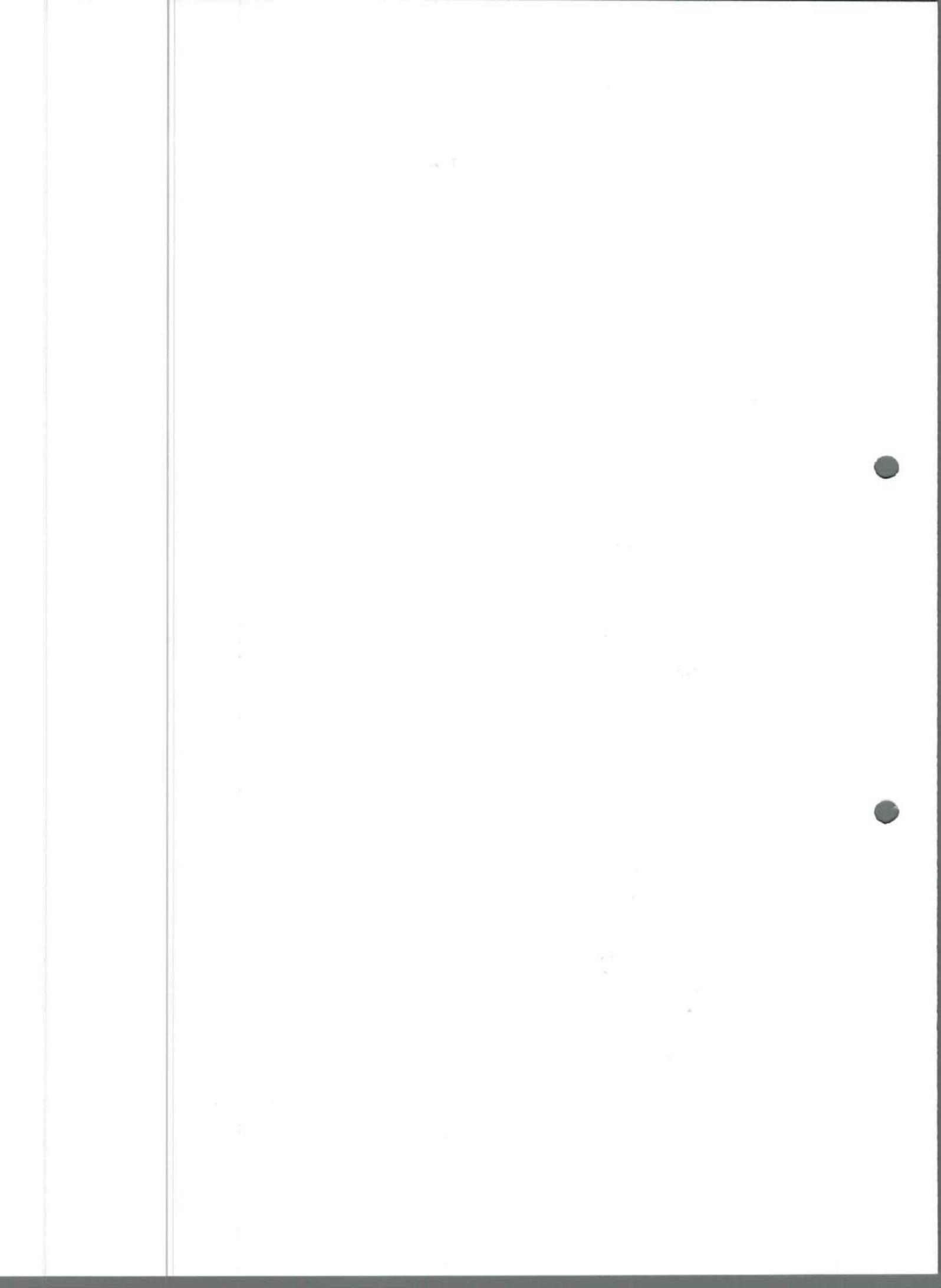
Equipe de Planejamento



Jose Ailton Pereira Filho
JOSE AILTON PEREIRA FILHO
Equipe de planejamento.

Alyne Batista Barros
ALYNE BATISTA BARROS
Equipe de planejamento.

Rodrigo Andre Costa Leite
RODRIGO ANDRE COSTA LEITE
Equipe de planejamento.



Termo de Referência 58/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	ALYNE BATISTA BARROS	19/11/2024 15:59 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		041/2024/SECOP/SEPLAC

1. Definição do objeto

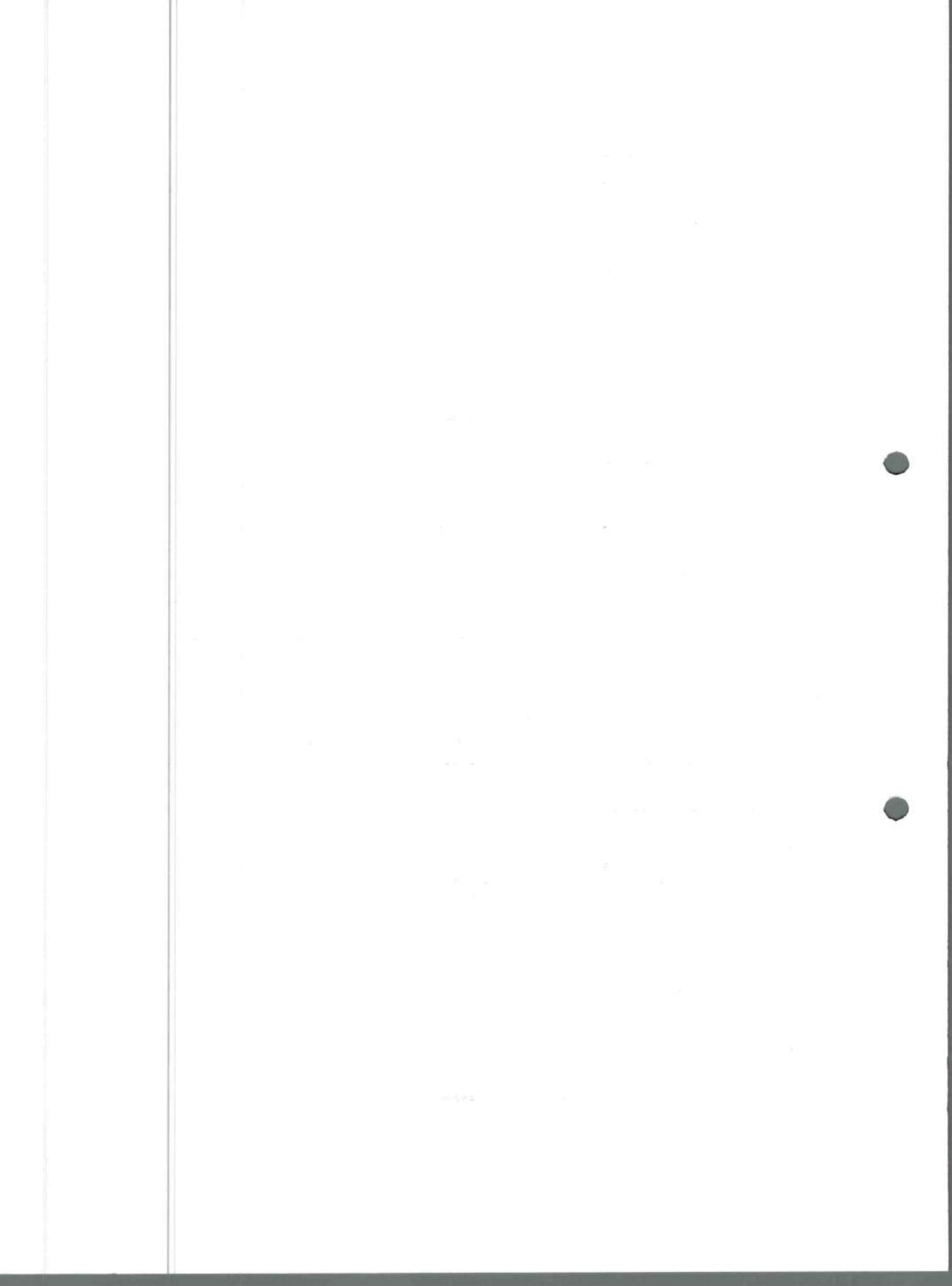
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos oficiais e a serviço do Poder Executivo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerando a localização geográfica do Município de Cajazeiras e o frequente deslocamento a Campina Grande e João Pessoa, e considerando a necessidade de reabastecimento dos veículos no intercurso dessas viagens, em razão da longa distância, resolveu-se dividir o quantitativo licitado em lotes buscando empresas que possuem estabelecimento nas cidades de interesse ou localizados no curso destas, da seguinte forma:

LOTE 01 - 01 POSTO DE COMBUSTÍVEL EM CAJAZEIRAS/PB (SEDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	Gasolina Comum, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	450.000	R\$ 6,02	R\$ 2.709.000,00
2	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	650.000	R\$ 5,84	R\$ 3.796.000,00
3	Etanol Hidratado, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	80.000	R\$ 4,23	R\$ 338.400,00
				TOTAL	R\$ 6.843.400,00

LOTE 02 - 01 POSTO DE COMBUSTÍVEL EM CAMPINA GRANDE/PB, ÀS MARGENS DA BR 23





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOT
1	Gasolina Comum, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	50.000	R\$ 6,02	R\$ 301.000,00
2	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	50.000	R\$ 5,84	R\$ 292.000,00
3	Etanol Hidratado, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	20.000	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
				TOTAL	R\$ 677.600,00

LOTE 03 - 01 POSTO DE COMBUSTÍVEL COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 100KM DE JOÃO PESSOA/PB, À MARGENS DA BR 230					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOT
1	Gasolina Comum, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	100.000	R\$ 6,02	R\$ 602.000,00
2	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	100.000	R\$ 5,84	R\$ 584.000,00
3	Etanol Hidratado, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litro	20.000	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
				TOTAL	R\$ 1.270.600,00

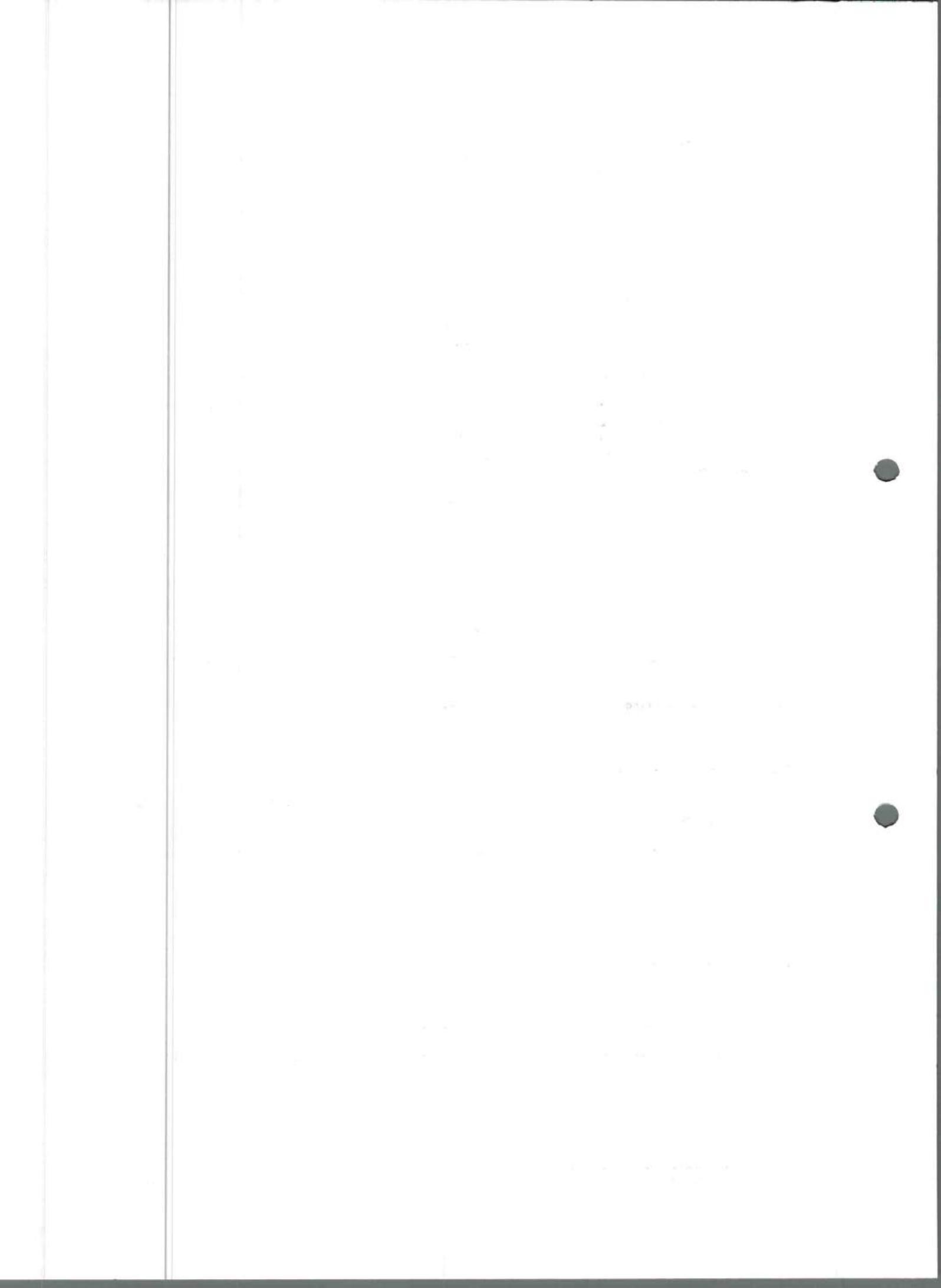
1.3. Considerando os princípios da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da eficácia, da razoabilidade e da economicidade contidos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, considerando que a maior parte dos deslocamentos feitos com o veículo são dentro do próprio município, a quantidade estimada no LOTE 01 é superior às demais. Da outra forma, muitos veículos têm destino as cidades de Campina Grande e João Pessoa, que ficam em sua integridade na BR 230, a partir de Cajazeiras. Assim, a abrangência geográfica deste processo se restringe a fornecedores de Cajazeiras, Campina Grande e de, no máximo, 100km da capital João Pessoa.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo vista que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, através das especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 034, de 03 de maio de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado em razão na sua necessidade constante e ininterrupta para garantir o funcionamento adequado das atividades públicas essenciais, senão vejamos:





- a) Órgãos e setores públicos, como serviços de transporte escolar, fiscalização, transporte de pacientes enfermos, assistência social e atividades rurais, dependem do combustível diariamente para operar. A interrupção do fornecimento prejudicaria diretamente a continuidade e a qualidade desses serviços, o que pode afetar a população;
- b) O consumo de combustível não se caracteriza por ser sazonal ou esporádico, mas sim constante e regular. Há uma previsibilidade que justifica a necessidade de um contrato continuado, com fornecimento periódico de acordo com a demanda do município;
- c) Contratar o fornecimento de combustível de forma continuada permite que o município tenha garantida a disponibilidade de combustível a qualquer momento. Isso evita situações de emergência ou falta de insumos que poderiam comprometer a execução de serviços públicos críticos;
- d) Essa forma de contratar favorece o planejamento financeiro e administrativo, permitindo melhores condições de preço e a gestão otimizada dos recursos. Além disso, facilita o controle de qualidade e a previsibilidade do fornecimento.

1.8. Em razão do fornecimento continuado, a vigência plurianual se torna mais vantajosa considerando que o município consegue planejar o orçamento de forma mais estruturada, uma vez que o gasto com combustível será previsível ao longo dos anos, ajudando a alinhar o fornecimento de recursos ao planejamento financeiro e ao Plano Plurianual (PPA). Além disso, reduzem o risco de descontinuidade no fornecimento, especialmente em situações onde o encerramento do contrato coincidiria com as necessidades de um novo processo licitatório. Por fim, a vigência plurianual beneficia também o fornecedor, que passa a ter uma receita estável por um período mais longo, incentivando a prestação de serviço de melhor qualidade e a manutenção de um relacionamento cooperativo com o município.

1.9. Os quantitativos citados nas tabelas acima são estimativos e não vincula a Administração à aquisição da totalidade.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

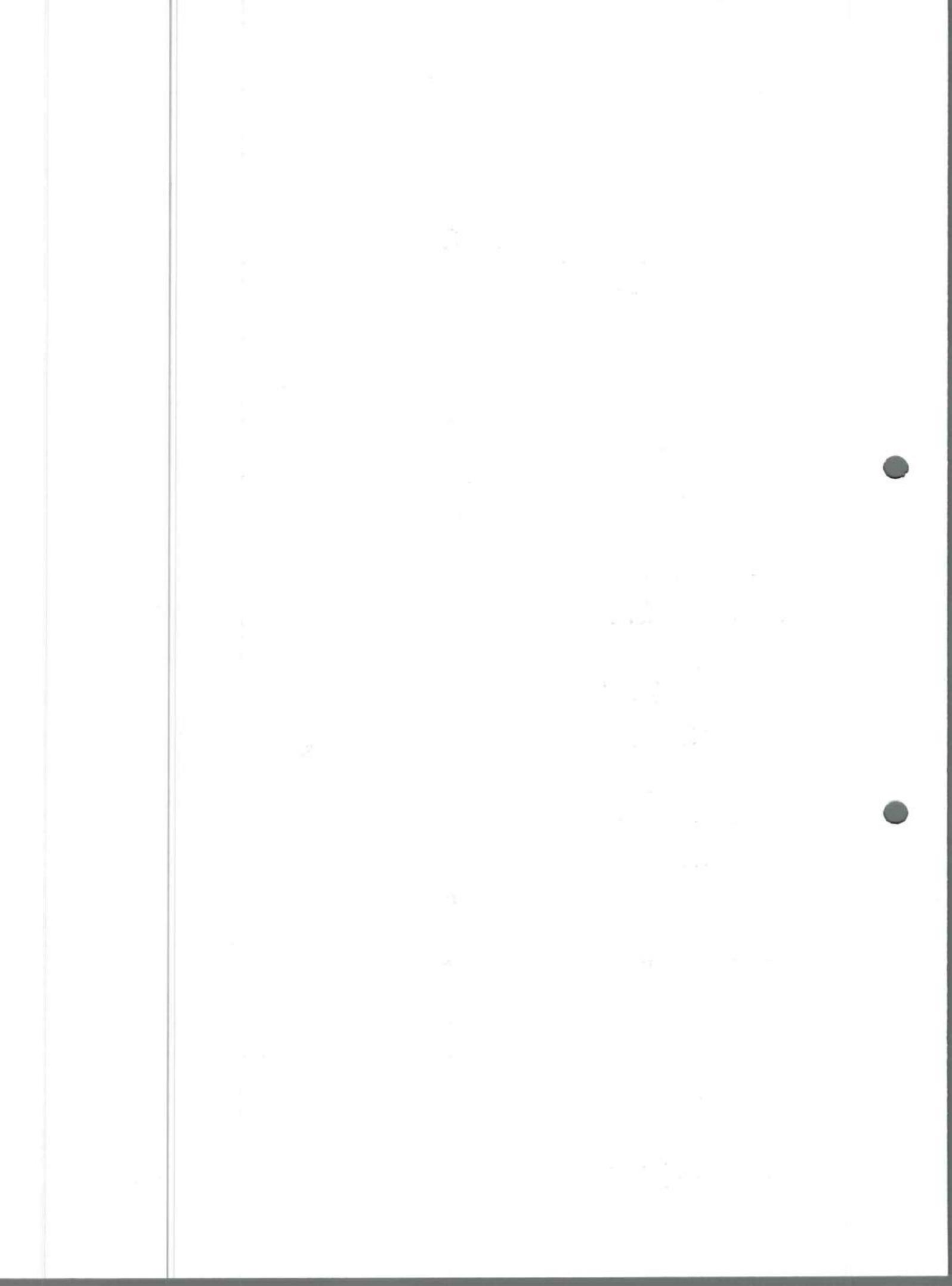
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Gerais:

4.1.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.





4.1.3 Serão fornecidos os combustíveis, Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol Hidratado, para abastecimento da frota de veículos oficiais e a serviço do Município de Cajazeiras/PB, composta por mais ou menos 140 (cento e quarenta) veículos, entre próprios, acautelados e locados, além daqueles, que por ventura, venham a ser adquiridos pelo Município de Cajazeiras na vigência do contrato.

4.1.4 Deverá também ser fornecido os combustíveis, Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol Hidratado para os veículos do Município de Cajazeiras-PB que se deslocam para a cidade de Campina Grande-PB, bem como a capital João Pessoa-PB (veículos em trânsito) que deverão estar localizados e distribuídos da forma que atenda a todas as necessidades, qual seja:

1. 01 Posto de Combustível no Município de Cajazeiras/PB;
2. 01 Posto de Combustível no Município de Campina Grande, às margens da BR 230;
3. 01 Posto de Combustível não superior a 100Km da capital João Pessoa/PB, às margens da BR 230.

4.2 Requisitos Legais:

4.2.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como **fornecimento contínuo** de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por **maior desconto (em percentual) oferecido por litro com base no preço médio do sistema "Preço da Hora"**, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
3. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000;
4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
5. Acórdão TCU AC-1214-17/13-P, para qualificações técnicas, econômicas e financeiras;
6. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
7. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos da Contratação:

4.3.1 O abastecimento dos veículos de propriedade ou a serviço do Município de Cajazeiras/PB deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

4.3.2 A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Cajazeiras, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.3.3 O fornecimento de combustíveis ocorrerá no posto de abastecimento da contratada nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos, feriados e horários não comerciais;

4.3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

4.3.5 Os combustíveis objetos deste estudo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

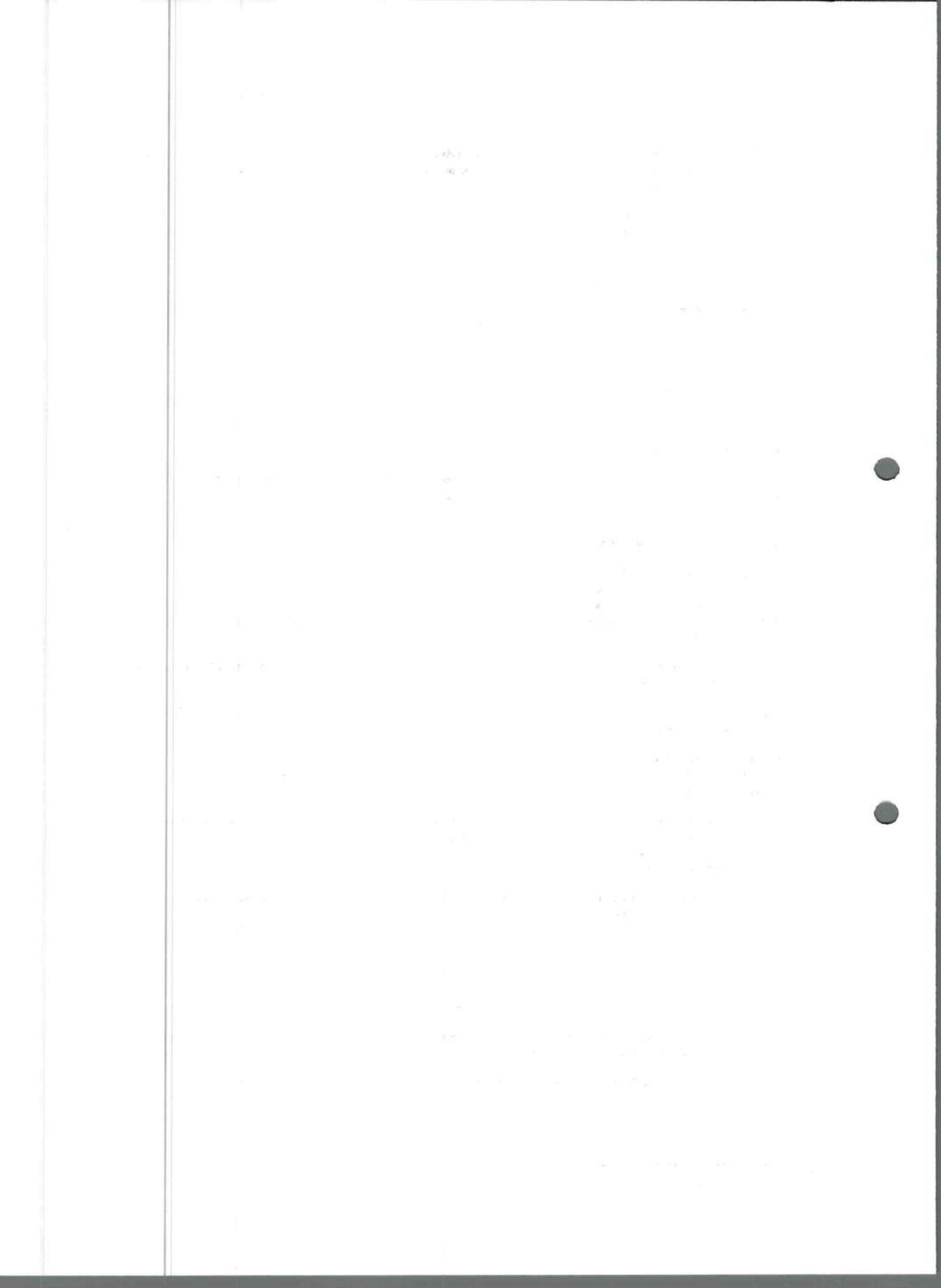
4.3.6 A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.3.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento;

4.3.8 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.4 O fornecimento do produto deverá atender o consumo da frota de veículos oficiais pertencentes e à disposição do Município de Cajazeiras/PB, seja para as atividades realizadas no próprio município e seu entorno, seja para aqueles que se deslocam até a capital João Pessoa-PB.

4.5 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:





4.5.1 A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Cajazeiras/PB, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.5.2 O abastecimento dos veículos de propriedade ou a serviço do Município de Cajazeiras/PB deverá ser efetuado nos postos de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

4.5.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada;

4.5.4 O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

1. Identificação do cliente;
2. Data e hora do abastecimento;
3. Tipo de combustível;
4. Listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
5. Placa do veículo;
6. Quilometragem registrada em seu hodômetro;
7. Média de consumo por abastecimento.

4.6 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

4.7 Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

1. Possuírem densidade fora do padrão;
2. Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
3. Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
4. For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
5. For detectado erro quanto a produto solicitado.

4.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

4.9 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

1. Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
2. Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da instituição ou a seu serviço;
3. Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para a qual está autorizado.

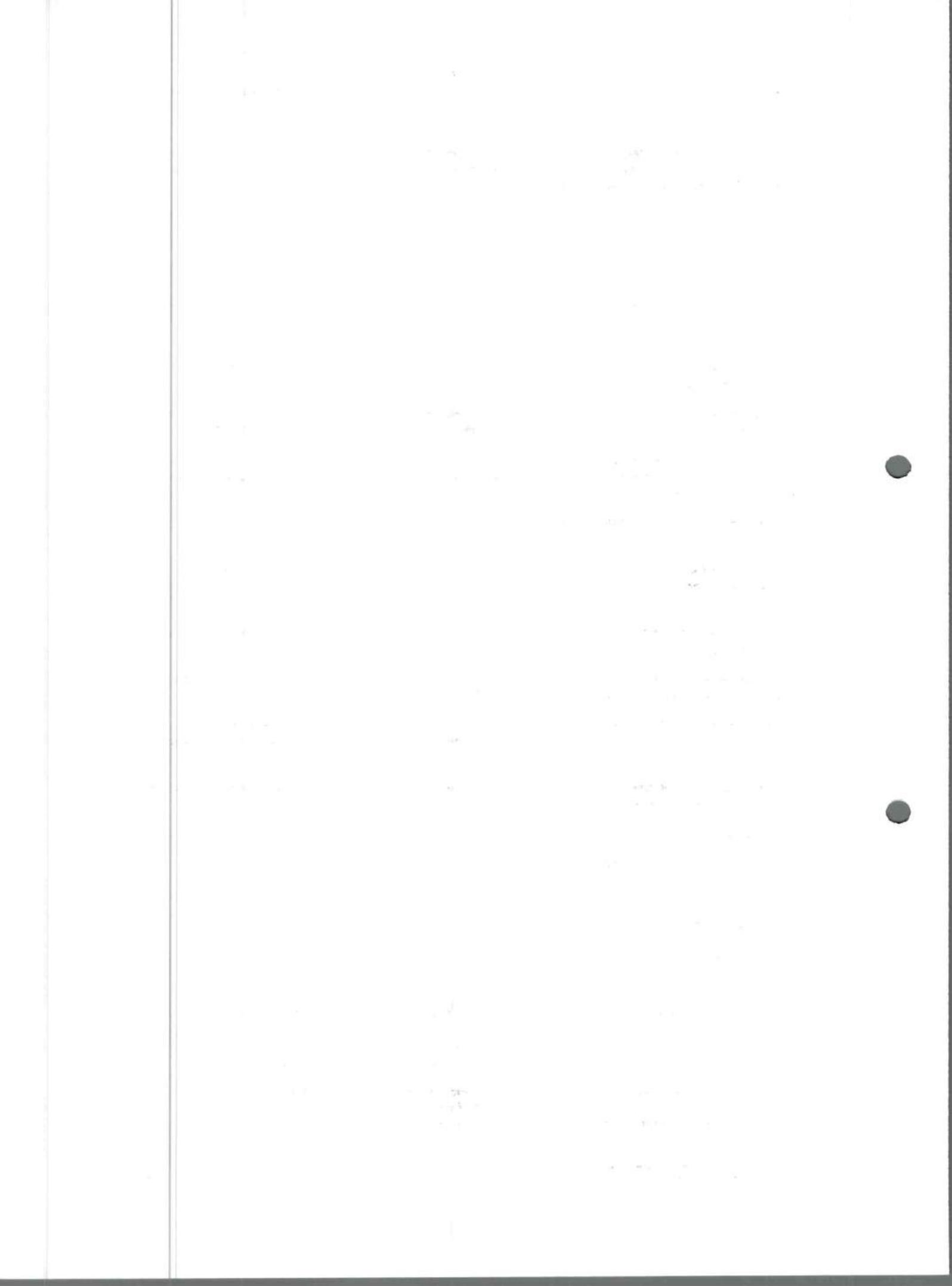
4.10 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

4.11 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

4.12 Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
2. O abastecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos, feriados e horários não comerciais.

4.13 Os combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;





4.14 A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis da sua respectiva Região, ofertados ao consumidor, conforme tabela disponível do sistema "Preço da Hora";

4.15 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

4.16 A solicitação será feita pelo Fiscal ou Gestor do Contrato de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.

4.17 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Sustentabilidade:

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. **Certificações Ambientais:** Exigir que os fornecedores apresentem certificações reconhecidas que comprovem práticas sustentáveis na produção e distribuição dos combustíveis, garantindo que os produtos atendam a padrões ambientais.

4.18.2. **Eficiência Energética:** Priorizar combustíveis com maior eficiência energética, que proporcionem menor consumo e maior autonomia dos veículos. Incentivar o uso de tecnologias que otimizem o consumo, como sistemas de start-stop e pneus de baixa resistência ao rolamento.

4.18.3. **Redução de Emissões:** Estabelecer metas para a redução da emissão de gases poluentes durante a entrega e uso dos combustíveis, promovendo o uso de combustíveis renováveis sempre que possível.

4.18.4. **Práticas de Gestão Ambiental:** Solicitar que os fornecedores implementem planos de gestão ambiental, incluindo medidas para minimizar o impacto ambiental nas operações, como gestão adequada de resíduos e preservação dos recursos hídricos.

4.18.5. **Responsabilidade Social:** Garantir que os fornecedores cumpram normas trabalhistas e sociais, promovendo condições justas de trabalho e priorizando a contratação de mão de obra local.

4.18.6. **Monitoramento e Avaliação:** Incluir um sistema para monitorar e avaliar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos, com fiscalização periódica das práticas adotadas pelos fornecedores.

4.18.7. **Conscientização e Treinamento:** Promover programas de conscientização para os servidores municipais sobre a importância da sustentabilidade na aquisição e uso dos combustíveis, visando minimizar desperdícios e promover práticas sustentáveis.

4.18.8. **Políticas de Consumo Consciente:** Implementar políticas que incentivem o uso consciente dos combustíveis pela frota municipal, buscando reduzir o consumo desnecessário.

Subcontratação:

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Proposta:

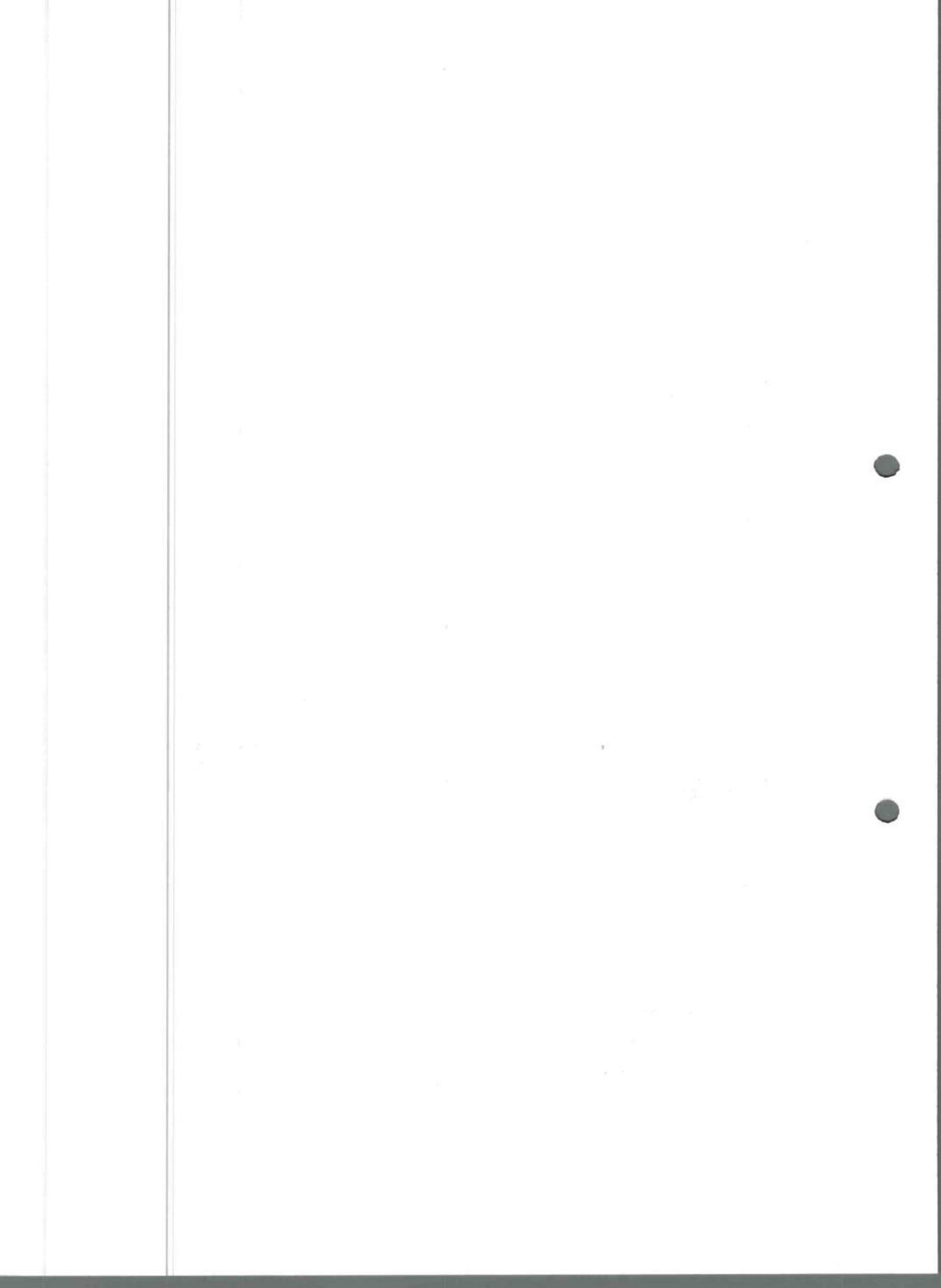
4.20. Não será exigido garantia de proposta

Garantia de contratação:

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21.1. A dispensa da garantia de contratação em uma licitação para fornecimento de combustível se justifica, primeiramente, a natureza do objeto, que envolve um serviço considerado de baixo risco e com condições bem definidas, torna a exigência de garantia desnecessária. Além disso, se a análise prévia indicar que não há riscos significativos de inadimplemento por parte dos fornecedores, especialmente em um mercado local com prestadores confiáveis, isso reforça a dispensa.

4.21.2. A modalidade da licitação, como o pregão eletrônico, também contribui para essa decisão, pois as obrigações contratuais são diretas e menos suscetíveis a complicações. Ademais, a exigência de garantias pode gerar custos adicionais que não se justificam em relação aos benefícios esperados. A Administração pode ainda contar com mecanismos alternativos, como





cláusulas penais ou retenções de pagamento, que asseguram o cumprimento das obrigações contratuais sem onerar excessivamente os fornecedores. Assim, a decisão pela dispensa deve ser formalizada no edital, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do fornecimento:

- 5.1. O fornecimento se dará por abastecimento direto da frota de veículos previamente cadastrados, em estabelecimento próprio do contratado, com estrutura e instalações adequadas;
- 5.2. O abastecimento será feito unicamente nas bombas de combustível (terminais de abastecimento) do estabelecimento, mediante apresentação da requisição com expressa autorização, número de placa do veículo e assinatura do gestor responsável;
- 5.3. Fica vedada a utilização de bomba única para abastecimento dos veículos do contratante, excetuados os casos em que o estabelecimento possuir apenas um dispositivo para o referido combustível.

Rotinas de Execução

- 5.4. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, que deverá realizar o controle de fornecimento, conforme Decreto Municipal nº 021/2024 e MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS disponível em <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/cartaservicos.php?id=123>.
- 5.5. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das requisições e quantidades autorizadas, identificando em cada requisição, pelo nº de placa, o veículo a ser abastecido;
- 5.6. O contratado também manterá relatório mensal, acompanhado da segunda via das requisições, devendo encaminhar as informações juntamente com os documentos fiscais necessários para recebimento dos pagamentos mensais.
- 5.7. O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho, a ser emitido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.
- 5.8. Para a contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante o tempo estipulado para fornecimento do objeto.

5.8.1. Se a CONTRATADA não fizer comprovação referida no subitem anterior, poderá a ADMINISTRAÇÃO convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, emitir Nota de Empenho, sem prejuízo das sanções previstas em lei aplicáveis à CONTRATADA.

Mecanismos formais de comunicação

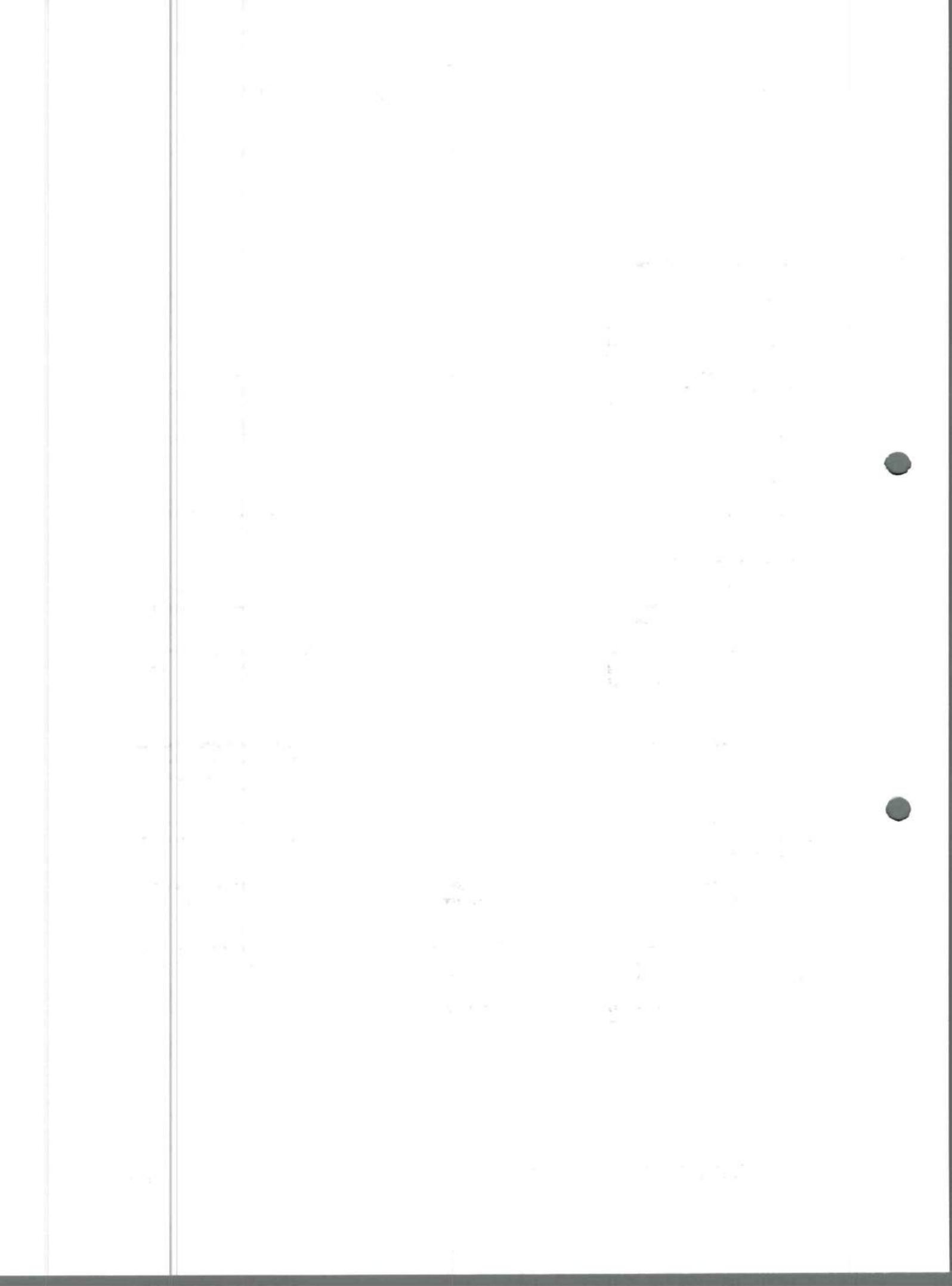
- 5.9. A comunicação entre as partes ocorrerá da seguinte forma:

5.9.1. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA poderá entrar em contato com a gestão de contrato no Setor de Licitações pelo e-mail: geconcajazeiras@gmail.com.

5.9.2. A Ordem de Serviço, encaminhada por correio eletrônico, é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA, ou através de outro meio documental de autorização para o abastecimento.

5.9.3. Além das comunicações realizadas entre as partes poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), chat corporativo ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.

5.9.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do fornecimento com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativa.





5.9.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, especialmente por e-mail ou Ofício, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução não será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Será avaliado o tempo de prorrogação conforme a justificativa do atraso, devendo ser comprovado através de documentação hábil.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal 021/2023)

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 021/2023)

Gestor do Contrato

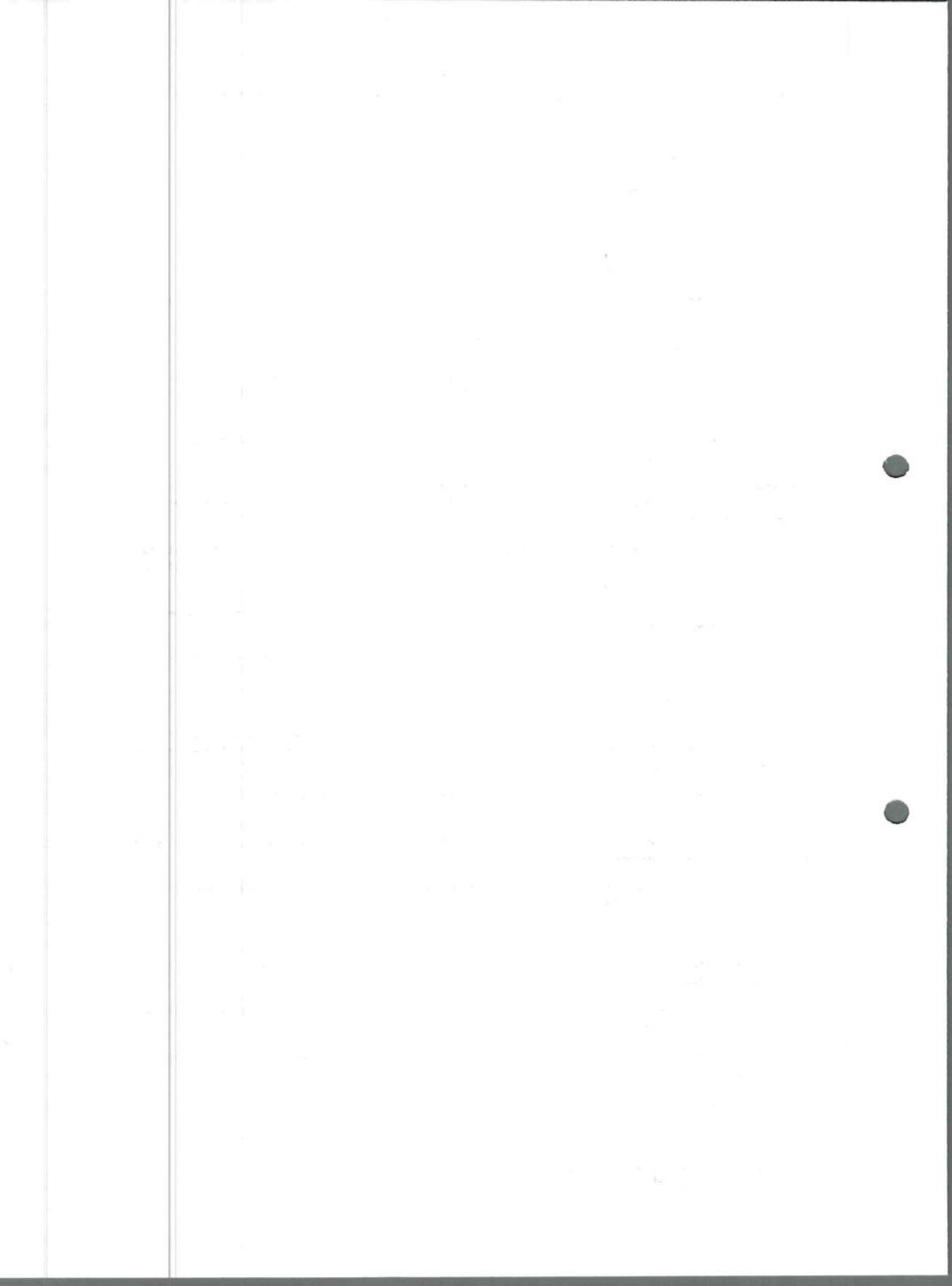
6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 021/2023)

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal 021/2023)

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal 021/2023)

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 021/2023).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no plano de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Prefeitura Municipal de Cajazeiras, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, situada a Av. Cel Juvêncio Carneiro, nº 253, Centro, Cajazeiras/PB.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;





- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

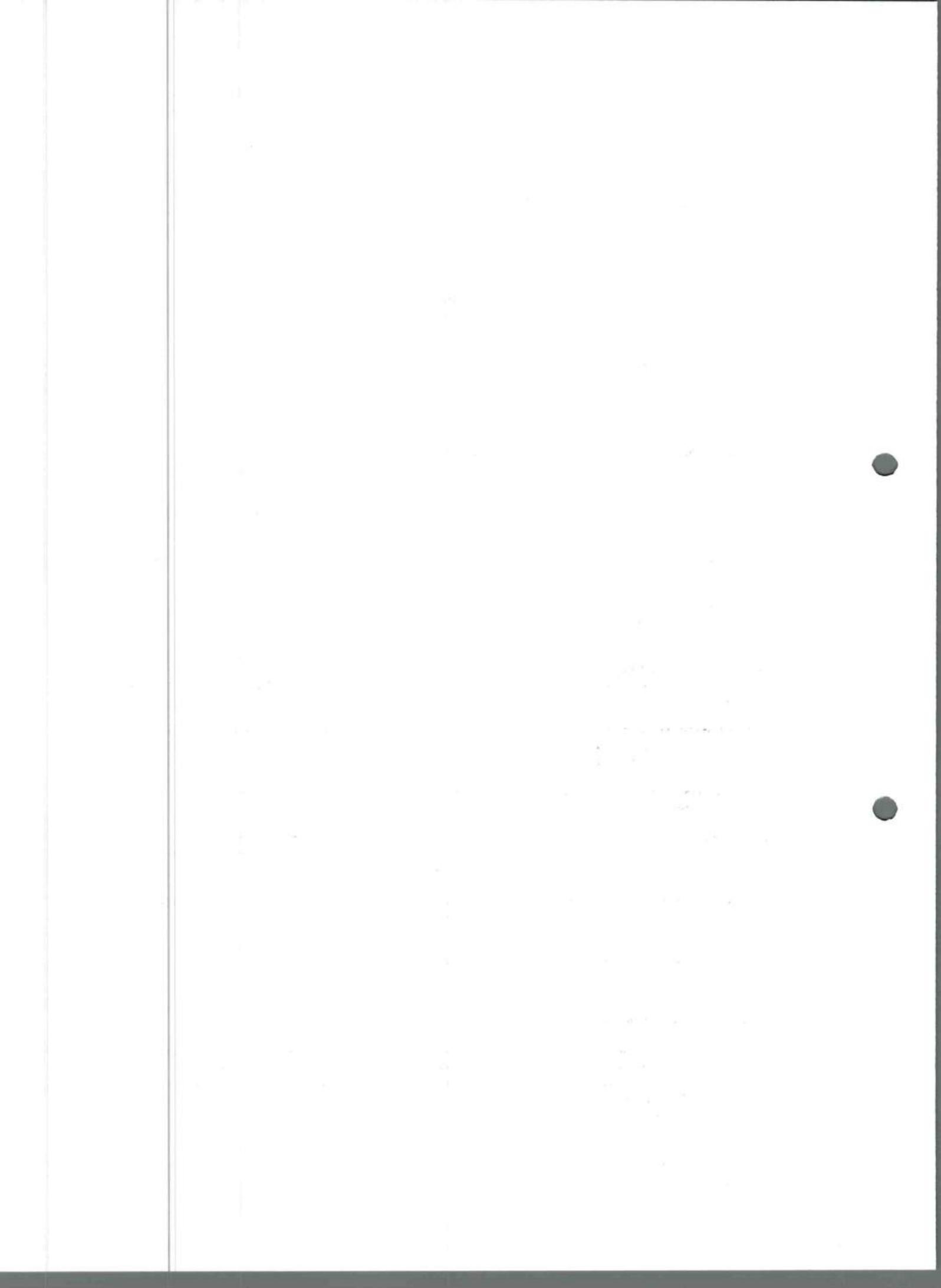
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL (%) POR LITRO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

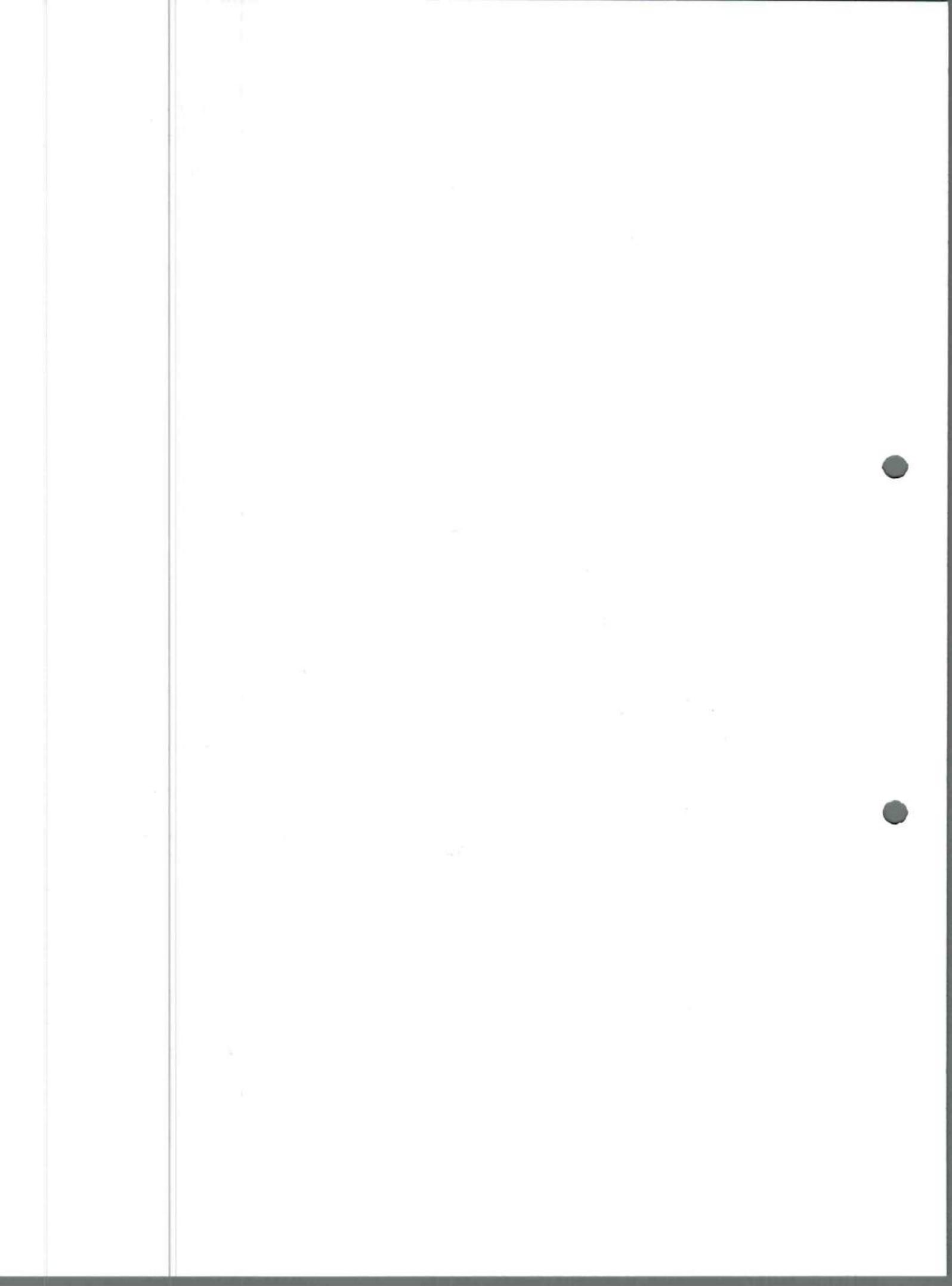
8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente Sociedade cooperativa arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





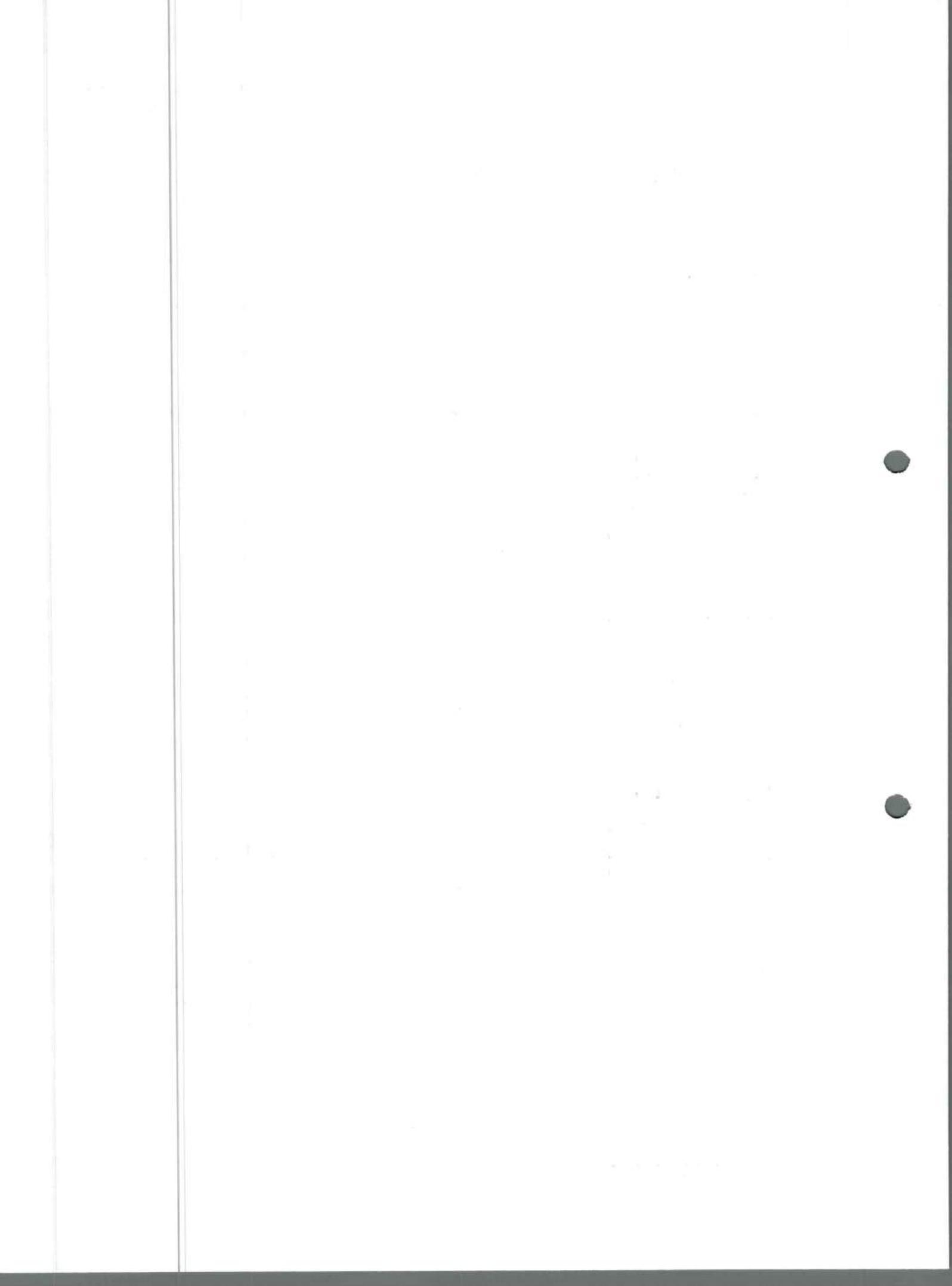
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Capacidade Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.791.600,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.791.600,00 (Oito milhões setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais)**, conforme custo total constante nas tabelas do item 01 e pesquisa de mercado.

10. Adequação orçamentária

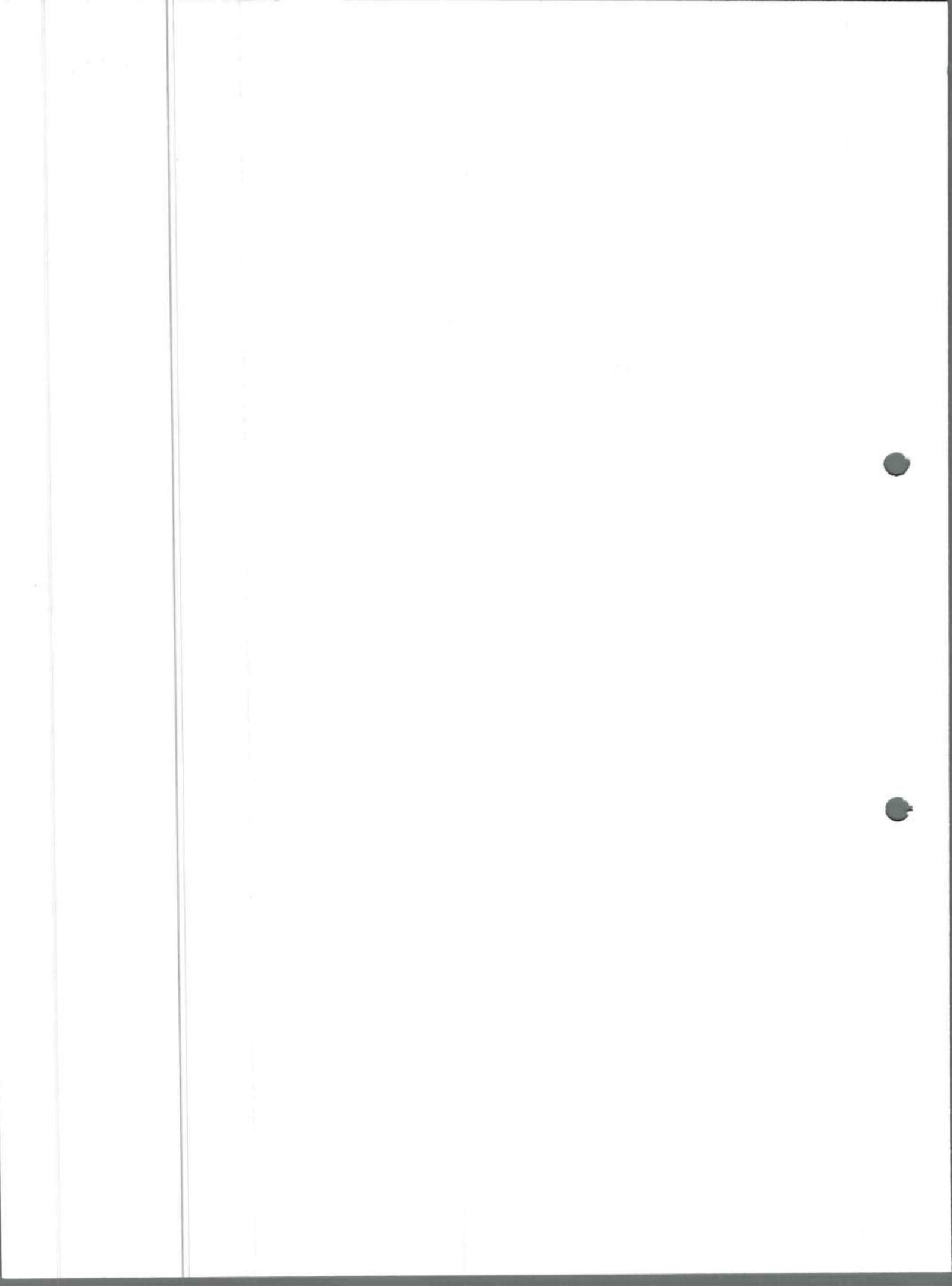
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, do exercício de 2025, disposto no Plano Plurianual conforme Lei nº 2952/2021, alterada pela Lei nº 3.068/2023, e indicação pelo setor competente (contabilidade), e que também estarão discriminadas no instrumento de contrato.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO ANDRE COSTA LEITE



Chefe do Setor de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 15:39:40.



JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 15:59:07.

ALYNE BATISTA BARROS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 15:36:30.

